PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 52
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2017.

REABERTURA: 28 de setembro de 2017.

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica a serem fornecidos pelo período de 12 meses.

RECURSOS:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(120) 05.001.15.452.0007.2.114 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(121) 05.001.15.452.0007.2.114 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(150) 05.002.26.782.0007.2.120 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

		16	
7		17	
8		18	
9		19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

000002

COMUNICADO INTERNO
De: Departamento de Administração
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 28 de julho de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e paver para revestimento de calçadas das vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração

000003

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rodovia Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 - Aeroporto
Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000 Fone/Fax: (43) 3571-1613
vibrolajes@hotmail.com.br
www.vibrolajes.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ/CPF: 76.919.083/0001-89 **Insc.:**
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, SN - CENTRO
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS **Estado:** PARANÁ
CEP: 84.940-000
Telefone: (43) 3571-1122 (43) 3571-3349
E-mail:
Contato:

Condições de Pagamento

Valores para licitação.

Prazo de Entrega

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	500	pç	Tubo de Concreto de 0,40 x 1,00 SP MF	R$ 31,50	R$ 15.750,00
2	1000	pç	Tubo de Concreto de 0,50 x 1,00 SP MF	R$ 48,00	R$ 48.000,00
3	1000	pç	Tubo de Concreto de 0,60 x 1,00 SP MF	R$ 59,00	R$ 59.000,00
4	200	pç	Tubo de Concreto de 0,80 x 1,00 MF CAI	R$ 145,00	R$ 29.000,00
5	50	pç	Tubo de Concreto de 1,00 x 1,00 MF CAI	R$ 215,00	R$ 10.750,00
6	50	pç	Tubo de Concreto de 1,50 x 1,00 MF CAII	R$ 585,00	R$ 29.250,00
7	800	m²	Paver de Concreto 10x20x6 CM	R$ 30,00	R$ 24.000,00
8	3000	ml	Meio Fio Canaleta 25x25x0,10x0,080 CM	R$ 13,80	R$ 41.400,00
9	1000	ml	Meio Fio Canaleta 15x25x0,10x0,080 CM	R$ 10,80	R$ 10.800,00
10	3000	m²	Lajota Sextavada 30x30x0,08 CM	R$ 31,00	R$ 93.000,00
11	300	pç	Palanque de Concreto 10x10x3,00 PT Treliça	R$ 34,00	R$ 10.200,00
12	300	pç	Palanque de Concreto 15x15x3,00 PT Ferro 5/16	R$ 86,50	R$ 25.950,00
13	300	pç	Palanque de Concreto 10x10x2,50 MT Treliça	R$ 29,00	R$ 8.700,00

Outras Informações: Após a devolução deste orçamento assinado e carimbado, o pedido passará pela análise do departamento financeiro para a confirmação da condição de pagamento pré-estabelecida.

Não será aceito o cancelamento do pedido após iniciada a produção do mesmo
Proposta válida por sete dias.

Siqueira Campos, 18 de Julho de 2017

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQ. CAMPOS
Comprador(a) responsável

vibrolajes@hotmail.com.br

E-mail

Mover para a Caixa de Entrada Mais

ESCREVER

Entrada (104)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos
Acompanhar
Diversas
Prioridade
Mais

pedido de cotação

Entrada x

000004

Licitação Prefeitura Siqueira Campos < 27 de jul (Há 5 dias)
para Vibrolajes, vibrolajes, lajesbomjesus2, lajespadroeira, construtora

Segue em anexo pedido de cotação para licitação

W orçamento tubo c.

Licitação

Mail Delivery System This is the mail system at host ... 27 de jul (Há 5 dias)

Vibrolajes . 27 de jul (Há 5 dias)
para mim

O recurso "Chamar telefone" não está disponível

Confirmar Recebimento
Alt Regiane

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 – MF – SP	33,00	16.500,00
02	1000	Tubo de concreto 0,50 x 1,00 – MF – SP	45,00	45.000,00
03	1000	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 – MF – SP	100,00	100.000,00
04	200	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 – MF – CA – 1	180,00	36.000,00
05	50	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 – MF – CA – 1	280,00	14.000,00
06	50	Tubo de concreto 1,50 x 1,00 – MF – CA – 11	350,00	17.500,00
07	800	Paver de concreto 10x20x6 cm	38,00	30.400,00
08	3000	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80 cm	18,00	54.000,00
09	1000	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80 cm	15,00	15.000,00
10	3000	Lajota sextavada 30x30x0,08	38,00	114.000,00
11	10000	Pedra poliédrica irregular	100,00	1000.000,00
12	300	Palanque de Concreto 10x10x3,00 PT treliça	45,00	13.5000,00
13	300	Palanque de Concreto 15x15x3,00 PT ferro 5/16	55,00	16.500,00
14	300	Palanque de Concreto 10x10x2,50 MT treliça	40,00	12.000,00

Empresa: LAJES BOM JESUS LTDA-ME

CNPJ: 23.720.834/0001-77

Telefone: 043.99911-4243. 043. 99957-1483

Responsável legal da empresa:**zenilde Anacreto Batista**

lajesbomjesus2@gmail.com 000096

E-mail

Mover para a Caixa de Entrada Mais

ESCREVER

Entrada (104)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos
Acompanhar
Diversas
Prioridade
Mais

orçamento tubo concreto.docx

Entrada x

lajes bom jesus (via Google Docs) 27 de jul (Há 5 dias)
para mim

inglês português Traduzir mensagem Desativar para: inglês

lajes bom jesus has attached the following document:

orçamento tubo concreto.docx

Google Docs: Create and edit documents online.
Google Inc. 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA
You have received this email because someone shared a document with you from Google Docs.

Google

Licitação

O recurso "Chamar telefone" não está disponível

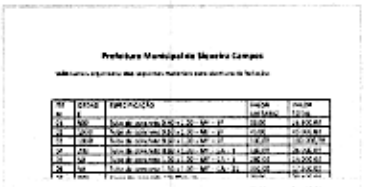

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 – MF – SP	32,17	16.085,00
02	1000	Tubo de concreto 0,50 x 1,00 – MF – SP	43,87	43.870,00
03	1000	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 – MF – SP	97,50	97.500,00
04	200	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 – MF – CA – 1	175,50	35.100,00
05	50	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 – MF – CA – 1	273,00	13.650,00
06	50	Tubo de concreto 1,50 x 1,00 – MF – CA – 11	341,25	17.062,00
07	800	Paver de concreto 10x20x6 cm	37,05	29.640,00
08	3000	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80 cm	17,55	52.650,00
09	1000	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80 cm	14,62	14.620,00
10	3000	Lajota sextavada 30x30x0,08	37,05	111.150,00
11	10000	Pedra poliédrica irregular	97,50	975.000,00
12	300	Palanque de Concreto 10x10x3,00 PT treliça	43,87	13.161,00
13	300	Palanque de Concreto 15x15x3,00 PT ferro 5/16	53,46	16.038,00
14	300	Palanque de Concreto 10x10x2,50 MT treliça	38,00	11.400,00

Empresa: BELÃO & BELÃO LTDA – ME

CNPJ: 10.931.284/0001-93

Telefone: (43) 3546-2360

Responsável legal da empresa: JOSÉ OSCAR BELÃO

Construtora Belão
BELÃO & BELÃO LTDA.
CNPJ 10.931.284/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048624-07
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO
De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 31 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitação.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2017.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R$ 1.354.570,50 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2017.

MEMORANDO INTERNO
DE: Divisão de Contabilidade
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica a serem fornecidos pelo período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R$ 1.354.570,50.

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2017 e 88/2016, torna público que **às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO",** conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
Data: 29/08/2017 HORA: 08:45 horas
Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Data: 29/08/2017 HORA: 09:00 horas.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica a serem fornecidos pelo período de 12 meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R$ 1.354.570,50 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

2.3 Os Itens 09 e 14, são para ampla concorrência; Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 10, 11, 12 e 13 SÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LC N° 147/2014 (*microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual).*

2.4 Caso não compareça empresas enquadradas na LC 123/2006 para participação dos lotes exclusivos será aberto para ampla concorrência.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL **Nº XX/2017**
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI**.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subseqüente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
VI. a dissolução da empresa;
VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;
II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.
19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2017 - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Data do Processo Adm.: 01/08/2017
Processo de Licitação: 52/2017
Data do Processo: 10/08/2017

000025

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	500,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M SP MF	_____	31,5000	15.750,0000
2	1000,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF	_____	43,8700	43.870,0000
3	1000,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF	_____	59,0000	59.000,0000
4	200,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI	_____	145,0000	29.000,0000
5	50,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,00X 1,00 MF CAI	_____	215,0000	10.750,0000
6	50,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,50X 1,00 MF CAII	_____	341,2500	17.062,5000
7	3000,000	M	MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,080 CM	_____	13,8000	41.400,0000
8	1000,000	M	MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,080 CM	_____	10,8000	10.800,0000
9	3000,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM	_____	31,0000	93.000,0000
10	300,000	PÇ	PALANQUE CONCRETO 10X10X3,00 PT TRELIÇA	_____	34,0000	10.200,0000
11	300,000	PÇ	PALANQUE DE CONCRETO 15X15X3,00 FERRO 5/16	_____	53,4600	16.038,0000
12	300,000	PÇ	PALANQUE DE CONCRETO 10X10X2,50 MT TRELIÇA.	_____	29,0000	8.700,0000
13	800,000	M2	PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM	_____	30,0000	24.000,0000
14	10000,000	M3	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	_____	97,5000	975.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	1.354.570,5000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/**2017** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017
(emitida em papel timbrado)
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante desse edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total .....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

_____

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2017.

_____

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____(*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° XX/2017 DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PREGÃO ...../2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R$ ..... (.....), referentes ao(s) lote(s) .... conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;
PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;
PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;
PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;
b) Multa;

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

A Empresa _____, CNPJ N. ____ _____, sediada _____(*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____(...).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2017.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.° 37/2017. Pedido de parecer jurídico. Ausência de formalidades essenciais. **Prejudicado**.

Resta **PREJUDICADA** neste momento a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do Pregão Presencial n.° 37/2017, cujo objeto é o registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica, a serem fornecidos de acordo com as necessidades e conforme especificações constantes do edital e de seu anexo I, nos termos do art. 4°, parágrafo único, da lei n.° 8.666/93 que prevê a **formalidade** do procedimento licitatório, tendo em vista a ausência de assinatura no instrumento convocatório (apenas a rubrica não tem validade).

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1143
Data: 14/08/17
Horário: 11:12
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2017.

Conforme solicitado no Parecer Jurídico datado de 14 de agosto de 2017, segue Edital assinado para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.° 37/2017.
Ressalvas. **LEGALIDADE**.

Cumpridas as formalidades, voltou o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.° 37/2017, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica, a serem fornecidos de acordo com as necessidades e conforme especificações constantes do edital e de seu anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.° 37/2017 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Todos os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.° 3.784/01. Havendo dúvida quanto a serem ou não os bens comuns, deve se optar pela modalidade tomada de preços.

A efetiva necessidade na aquisição destes produtos, **sobretudo nas quantidades orçadas**, e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93). Atente-se também para a vedação de indicação de marca.

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às

necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

Parece ter sido realizada pesquisa de preços, a qual é pressuposto do sistema de registro (art. 15, §1°, Lei 8.666/93) para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos registros efetuados. Assim ensina a doutrina sobre este sistema (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 25ª Ed., 2012, p. 394):

> O registro de preços está previsto no art. 15, inciso II e §§1° a 4° e disciplinado pelo Decreto n.° 3.931, de 19-9-2001, alterado pelo Decreto n.° 4.342, de 23-8-02; cabe lembrar que a compra de bens por preço superior ao de mercado caracteriza uma das hipóteses de nulidade que enseja a propositura de ação popular (art. 4°, V, b, da Lei n.° 4.717, de 29-6-65), e que, de acordo com o §2° do art. 25 da Lei 8.666/93, enseja a responsabilidade solidária do fornecedor e do agente público responsável. (Grifei)

Mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.° 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, bem como da comprovação da efetiva necessidade da aquisição e sua entrega correta, sob pena de nulidade posterior do procedimento e/ou do contrato.

Assim sendo, dadas as sugestões acima mencionadas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.° 37/2017, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 15 de agosto de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1173
Data: 15/08/17
Horário: 10:26
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.184/2017

SUMULA: "Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 203.468,07 (Duzentos e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 925, de 05 de dezembro de 2013 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 203.468,07 (Duzentos e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação
10 Departamento de Saúde
10.301 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0095-1.526/000 Incent. Financ. P/Implement. Transp. Sanitário.
10.301.4.4.90.52.00.00.00 – 1500 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 120.000,00
11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081-1.541.020 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
[redacted].3.3.90.30.00.00.00 – 3748 – Material de Consumo – R$ 14.000,00
11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0081-2.961.000 Manutenção da Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.00.00.00 – 3730 – Obras e Instalações – R$ 27.453,20
11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0081-2.961.000 Manutenção da Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.00.00.00 – 3706 – Obras e Instalações – R$ 3.152,42
11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0081-2.961.000 Manutenção da Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.36.00.00.00 – 3936 – Outros Serviços de Terceiros – Pf – R$ 1.200,00
11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0081-2.961.000 Manutenção da Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.00.00.00 – 3940 – Obras e Instalações – R$ 17.662,45
11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal De Assistência Social
08.243.0081-6.932.000 Assistência Social PPAS I.
4.4.90.51.00.00.00 – 3942 – Obras e Instalações – R$ 20.000,00

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.130, de 28 de junho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de [redacted] - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 203.468,07 (Duzentos e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 203.468,07 (Duzentos e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do credito Especial serão por superávit apurado no exercício anterior na fonte 730 IGD PBF no valor de R$ 27.453,20, fonte 766 IGD SUAS no valor de R$ 3.152,42, fonte 936 IGD SUAS no valor de R$ 1.200,00, fonte 940 IGD-M no valor de R$ 17.662,45, fonte 942 Assistência Social PPAS Estado no valor de R$ 20.000,00, excesso de arrecadação na fonte 500 Programa De Incentivo Financeiro ao Transporte Sanitário no valor de R$ 120.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família
11.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081-1.541.020 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
[redacted].3.3.90.39.00.00.00 – 3758 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 14.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 15 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Escola "Antonio Paulo de Souza"
Educação Infantil, Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Siqueira Campos** por seu Diretor Presidente Adallon de Paula Pereira, **Convida** a toda comunidade siqueirense para uma importante Audiência Pública para formalização de **CONVÊNIO** entre o Estado do Paraná e a **APAE DE SIQUEIRA CAMPOS**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para execução de projeto de **aquisição de um parque adaptado para APAE**, conforme protocolo 14.598.317-7, com prazo de vigência e conclusão do prazo de execução a serem fixados quando da formalização do convênio.

DIA: 18/08/2017 (sexta-feira)

LOCAL: Sede da APAE

HORÁRIO: 15:30h
(Pelo atrasem)

ASSUNTO: Receber um valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), para aquisição de um parque adaptado.

Sua presença será de grande valia em mais essa conquista

Adallon de Paula Pereira – Presidente
Adriana Lemes Silveira – Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de licitação – Pregão Presencial nº 37/2017

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 29/08/2017.
ABERTURA: 29 de agosto de 2017 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 15 de agosto de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 584903117
Documento emitido em 16/08/2017 08:33:12.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10009 | 16/08/2017 | PÁG. 31
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, sub de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos i **do dia 01 de setembro de 2017**, na sala de reun Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2017, d publicada no "Jornal Tribuna do Norte", da Cid do Município, em data de 06/01/2017, recebe **PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS ITEM**, propostas de preços para **AQUISIÇÃ DE CONCRETO PARA ALAMBRADOS DI MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO D O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A docu disponível, na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, localizado no endereço acima mencionado, em horário comercial e no Site da Prefeitura – Órgão Oficial (www.saojoaodoivai.pr.gov.br).

São João do Ivaí, 15 de agosto de 2017.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

75950/2017

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017 – SERMALI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de cama, mesa e banho necessários para suprir as unidades 24 horas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2017 às 09h30min.
INICIO DA DISPUTA: 30 de agosto de 2017 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6888 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 14 de agosto de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

75858/2017

São Miguel do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 180/2017
Pregão Presencial Nº 131/2017– PMSMI

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está disponível para retirada, o edital da Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material Permanente e equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para rede de Atenção primária a Saúde**. Conforme Anexo I do Edital, será realizada no dia 01de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital deverá ser retirado no site http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/ ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR, 11 de Agosto de 2017. Claudiomiro da Costa Dutra - Prefeito Municipal

74815/2017

São Pedro do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº05/2017-PMSPPR
Edital de Licitação nº 87/2017
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA LEI 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994.

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, por sua representante legal Srª. NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal, torna público que fará realizar, às 14:00horas do dia 31 de agosto de 2017, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte especializada para revitalização do calçadão da ider as necessidades do município de São Pedro

edital completo (CD com cópias dos projetos e dirigir-se ao Departamento de Licitações da edro do Paraná, 307, centro – São Pedro do min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min 4-1163, mediante ao recolhimento da Guia de l, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e razão social da interessada, CNPJ, endereço, a para contato.
gosto de 2017.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

75623/2017

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

O Prefeito Municipal Alecicidio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra de lubrificantes e filtros para manutenção de máquinas e veículos municipais.

SERTANÓPOLIS, 15 de agosto de 2017.

ALECICIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

75753/2017

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de licitação – Pregão Presencial nº 37/2017

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 29/08/2017.
ABERTURA: 29 de agosto de 2017 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 15 de agosto de 2017.
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

75875/2017

Teixeira Soares

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para utilização das Unidades de Saúde do Município de Teixeira Soares, com recursos da Proposta MS SISPAG nº 09277.522000/1140-02 – Emenda Parlamentar 25870004, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

DATA: 29/08/2017. HORA: 09:30 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 16 de Agosto de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

74525/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.-

000047

Jardim Planalto Empreendimentos Imobiliários ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.203.641/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1033, sala 02, nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, representada por seu procurador legalmente constituído Luiz Carlos de Azevedo, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.391.026-0/PR e do CPF/MF sob o nº 325.599.509-44,

vem, mui respeitosamente, no prazo legal, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, datado de 11 de agosto de 2017, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2017 às 09:00, o que faz da forma e sob os argumentos a seguir expendidos:

1/ Dos Documentos Solicitados No Edital

Foram solicitados no Edital nº 037/2017, os seguintes documentos como obrigatórios para participação no certame:

> **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
> .....
> **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
> **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
> **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
> **8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES**
> **(anexos)**

2/ Dos Documentos Exigidos Pela Lei nº 8.666/93

No entanto, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 27, é bastante clara:

> ***Art. 27*** *- Para a habilitação nas licitações* ***exigir-se-á*** *dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*
> *I - habilitação jurídica;*
> ***II - qualificação técnica;***
> ***III - qualificação econômico-financeira;***
> *IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Inciso com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07.07.2011 - DOU 08.07.2011. Obs.: Esta Lei entrou em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação)*
> *V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99 - DOU 28.10.99). (Ver Legislação Correlata)*

O art. 31 da mesma Lei define os documentos a serem apresentados para qualificação econômica-financeira (dos quais apenas foram solicitados neste edital o item II da mesma Lei):

> ***Art. 31*** *- A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-á a:*
> *I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*
> *II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*
> *III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do artigo 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.*
> *§1º - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou*

lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).
§2º - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § primeiro do artigo 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
§3º - O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
§4º - Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
§5º - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).
§6º - (Vetado).

Como se vê, foi excluído do Edital o disposto nos incisos I e III do art. 31, que tratam do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e das garantias a serem ofertadas pela empresa participante, respectivamente.

2/1 Da Qualificação Técnica

Porém, o item excluído que consideramos mais grave, e que certamente determina a invalidade do Edital questionado, é o que trata da qualificação técnica da empresa participante, e que foi excluído totalmente.

Vejamos o que diz o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

> ***Art. 30*** *- A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:*
> *I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
> *IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,quando for o caso;*
> *§1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Parágrafo com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).*
> *I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades*

mínimas ou prazos máximos; (Inciso com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).
II - (Vetado).
a) (Vetado) ;
b) (Vetado) ;
§2º - As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior serão definidas no instrumento convocatório. (Parágrafo com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).
§3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§4º - Nas licitações para fornecimento de bens, e comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§5º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§6º - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§7º - (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
§8º - No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§9º - Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser

operacional de que trata o inciso I do parágrafo primeiro deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).
§11 - (Vetado).
§12 - (Vetado).

Ora, em se tratando de aquisição de materiais em artefatos de concreto pré-moldado, serviços eminentemente técnicos da área da engenharia, é imprescindível que conste no edital a obrigatoriedade do cumprimento do exigido no art. 30 da Lei 8.666/93, sob pena de nulidade da licitação ou, ainda, de construção inadequada tecnicamente e que poderá colocar em risco as vidas que dela façam uso. Do jeito em que o presente edital se encontra, até uma empresa farmacêutica ou de venda de peças automotivas poderiam participar caso possuíssem o CNAI para este serviço, mas que sem estar registrado no respectivo conselho e sem possuir profissional capacitado, fato este que também demonstra a má elaboração, inadequação e irregularidade deste edital. Ainda considerando da possibilidade do CREA ou CAU multar e pedir o cancelamento das compras até as mesmas que já foram efetuadas.

3/ Do Pedido

Em face do exposto, requer digne-se Vossa Excelência em acolher a presente impugnação, para o fim de expedir novo Edital onde constem todos os itens exigidos pela legislação licitatória, em especial ao que trata o art. 30 da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, por ser medida de lídima e cristalina Justiça!

Nestes Termos,

P. E. Deferimento.

De Siqueira Campos (PR) , em 24 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1254
Data: 24/08/17
Horário: 15:15
Assinatura:

Jardim Planalto Empreendimentos Imobiliários ltda,
Luiz Carlos de Azevedo
Impugnante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2017.

Encaminhamos para análise e parecer jurídico, o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital de Pregão Presencial 37/2017 protocolado na data de 24 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 055/2017.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER IMPUGNAÇÃO/EDITAL.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca das razoes de impugnação interpostas pela empresa Jardim Planalto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ab initio a empresa impugnante não apresenta documentação legal que legitime a representação do procurador, contudo por se tratar de matéria de ordem pública a regularidade de todas as licitações iremos analisar as razões de impugnação.

Justifica o requerente que a **aquisição** de materiais em artefatos de concreto pré moldados necessita de técnico da área de engenharia. Das demais razoes de impugnação fica difícil entender quais seriam objetivamente os pontos de ataque do edital uma vez que o impugnante se manifestou de forma genérica não apontando o que realmente seria matéria de desacordo.

Referente a necessidade de exigência de técnico da área de engenharia não vislumbro necessidade administrativa para tal exigência uma vez que os órgãos de fiscalização CREA já exigem das empresas fabricantes os recolhimentos das anotações técnicas.

No presente caso o município não esta solicitando a fabricação mas sim a mera aquisição de produto pronto.

Caso se assim fosse a comissão de licitação deveria exigir capacidade técnica em todas as licitações de tijolos, tendo em vista que este também serão utilizados em, construções e que poderiam ter os mesmos riscos indicados na impugnação.

Outro exemplo seria a comissão de licitação exigir na ocasião de aquisição de veículos a apresentação das anotações técnicas do engenheiro responsável pela fabricação.

Deste modo opino pelo indeferimento das razões de impugnação.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF).

É o parecer.

Siqueira Campos, 25 de agosto de 2017.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Siqueira Campos 28 de Agosto de 2017.

OFICIO Nº 434/2017

À
EMPRESA JARDIM PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
RESPONSÁVEL DESTA
ILUSTRISSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Ref.: **Impugnação ao Pregão Presencial nº 037/2017.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tendo em vista a apresentação de IMPUGNAÇÃO do Edital de PP 37/2017, apresentado pela empresa supracitada, vem esta Administração esclarecer;

Diante dos fatos ora expostos pelo Departamento Jurídico mediante Parecer 055/2017 (anexo), e com base em pesquisas realizadas por este pregoeiro de forma eletrônica no sítio do TCU e TCE - PR, comunicamos que foi acatado por parte do Pregoeiro e equipe de apoio o pedido de IMPUGNAÇÃO solicitado, e que após serem realizadas as alterações cabíveis será agendada nova data para publicação do Edital em epígrafe.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Recebi
28/08/2017

CÓPIA

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1122
E-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2017 e 79/2017, torna público que **às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO",** conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
Data: 28/09/2017 HORA: 08:45 horas
Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Data: 28/09/2017 HORA: 09:00 horas.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica a serem fornecidos pelo período de 12 meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R$ 1.354.570,50 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

2.3 Os Itens 09 e 14, são para ampla concorrência; Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 10, 11, 12 e 13 SÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LC N° 147/2014 ***(microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual).***

2.4 Caso não compareça empresas enquadradas na LC 123/2006 para participação dos lotes exclusivos será aberto para ampla concorrência.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL **Nº XX/2017**
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI**.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Certificado de inscrição da empresa no CREA-PR ou CAU-PR, que se dedique à produção de artefatos de concreto, com indicação responsável técnico no CREA OU CAU. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante.

b) No mínimo 01 (um) atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s)por pessoa jurídica de direito público ou privado, do fornecimento de bens semelhantes ou equivalente ao objeto do contrato, em quantidade igual ou superior a Licitada.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subseqüente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7° da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1° da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
VI. a dissolução da empresa;
VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;
II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.
19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	500,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M SP MF	_____	31,5000	15.750,0000
2	1000,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF	_____	43,8700	43.870,0000
3	1000,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF	_____	59,0000	59.000,0000
4	200,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI	_____	145,0000	29.000,0000
5	50,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,00X 1,00 MF CAI	_____	215,0000	10.750,0000
6	50,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,50X 1,00 MF CAII	_____	341,2500	17.062,5000
7	3000,000	M	MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,080 CM	_____	13,8000	41.400,0000
8	1000,000	M	MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,080 CM	_____	10,8000	10.800,0000
9	3000,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM	_____	31,0000	93.000,0000
10	300,000	PÇ	PALANQUE CONCRETO 10X10X3,00 PT TRELIÇA	_____	34,0000	10.200,0000
11	300,000	PÇ	PALANQUE DE CONCRETO 15X15X3,00 FERRO 5/16	_____	53,4600	16.038,0000
12	300,000	PÇ	PALANQUE DE CONCRETO 10X10X2,50 MT TRELIÇA.	_____	29,0000	8.700,0000
13	800,000	M2	PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM	_____	30,0000	24.000,0000
14	10000,000	M3	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	_____	97,5000	975.000,0000

(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:** 1.354.570,5000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/**2017** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017
(emitida em papel timbrado)
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante desse edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total .....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

_____

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2017.

_____

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____(*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° XX/2017 DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PREGÃO ...../2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R$ ..... (.....), referentes ao(s) lote(s) ....., ..., conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;
PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;
PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;
PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;
b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____ _____, sediada _____(*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____(...).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2017.

Encaminhamos a Reabertura do Edital de Pregão presencial 37/2017, para análise e parecer jurídico.

Informamos que houve necessidade da reabertura do referido processo, tento em vista o pedido de impugnação protocolado em 24/08/2017. Após analise desta comissão, foram alterados os itens 8.6 e 8.7 do presente edital.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.° 39/2017.
Manutenção de parecer anterior.
LEGALIDADE.

Voltou o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.° 37/2017, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica, a serem fornecidos de acordo com as necessidades e conforme especificações constantes do edital e de seu anexo I.

Tendo em vista o deferimento parcial de impugnação com a inclusão de exigências dispostas em lei, segundo decisão do Pregoeiro Oficial, sem alteração de outras regras jurídicas já analisadas anteriormente, fica **mantido o parecer de fls. 43 e 44**, com as ressalvas nele feitas, devendo ser reaberto o prazo para apresentação de propostas e remarcada a data da sessão pública.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1307
Data: 12/09/17
Horário: 13:50
Assinatura:

INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE

13 Quarta-Feira
EDIÇÃO 1789
SETEMBRO DE 2017

VERSÃO ONLINE JORNALCN.COM.BR | DIRETOR GERAL GÊNESIS MACHADO

JCN

000088

ALTERNATIVA FM 87,9
www.alternativa87.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarasjboavista@hotmail.com
São José da Boa Vista - Estado do Paraná
CNPJ 77.776.710/0001-71

ATO DE CONCESSÃO 09/2017

Conforme requerimento apresentado pela Servidora Koly Neli Rolim Corrêa, datado de 12/09/2017 e protocolado nesta Casa de Leis dia 12/09/2017, concedo férias de 10 (dez) dias, no período de 13/09/2017 a 22/09/2017.

São José da Boa Vista, 12 de setembro de 2017.

DANIEL AMARAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 37/2017 em razão da alteração e inclusão das cláusulas 8.6 e 8.7 do Edital.

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 28/09/2017.

ABERTURA: 28 de setembro de 2017 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1637, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, e **J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 04.958.600/0001-18** resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 041/2016, cujo objeto foi a **Aquisição de material de expediente para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração até dia 31 de dezembro de 2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente Aditivo de Contrato tem por finalidade o reajuste de preço no valor global de 25%: Passando do valor original de valor total de **R$ 5.811,35 (Cinco mil oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos). Para o valor de R$ 7.264,18** (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

De acordo com os termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 04 de setembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL nº 67/2017

(PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA nº 65/2017)

A Comissão de Seleção do Processo Interno para Formador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor e pela autoridade que lhe compete RESOLVE:

I – DIVULGAR a classificação provisória para fins de seleção, conforme a resultado obtido pela única candidata inscrita a saber:

sq	Nome	RG	Pontuação Final
1	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	4.604.921-7	40

II – Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, para interposição de recursos frente ao disposto no item I.

São José da Boa Vista, 12 de Setembro de 2017.

Márcia Rolim Bento Bandeira

Representante da Coordenação Pedagógica

Flávia de Souza Soares Paiva

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Inês Kronels Suconic

Coordenadora Local do PNAIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

LEI Nº 1140/2017 DE 31/08/2017

SÚMULA: "Altera Artigo 2º da Lei 1137/2017 de 01/08/2017 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Nível Salarial do Cargo de Técnico de Enfermagem criados através do Artigo 2º da Lei 1137/2017, do nível salarial 06 para o nível salarial 08 de acordo com o Disposto na Lei 1089/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 31 de Agosto de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR AMMEPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.09.01 11:25:59 -03'00'

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 65763411 7
Documento emitido em 14/09/2017 08:30:05.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10027 | 13/09/2017 | PÁG. 41
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J
SECRETARIA MUNIC
RECURSOS MATERIAIS E
AVISO DE LICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207

OBJETO: AQUISIÇÃO de Rádio Transmisso (HT), necessários a Secretaria Municipal de Seg
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de setem
INICIO DA DISPUTA: 28 de setembro de 201
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O nado e adquirido através do endereço eletrônico: h SitePages/pagina_inicial.aspx. Outras informaçõ de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6888 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2017.
OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Em Exercício

85965/2017

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro São Luiz II no Município de Sapopema-PR**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 26/09/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 13 de setembro de 2017.
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

85637/2017

Sengés

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc Nº 155/2017 – Tomada De Preços Nº 019/2017 Exclusivo Para ME/EPP - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à pintura das Escolas Municipais Pref. Aristides Pereira Matos Netto, Pref. Durval Jorge, Profª Lhubina B. da Rosa e Escola Mun do Campo Pres Médici, zonas urbana e rural do Município de Sengés, conforme LOTES especificados no Edital e Anexos.**Valor Máximo Global:** R$ 147.350,26 **Data Da Abertura: 29/09/2017, às 08h45min.** Informações: O Edital encontra-se à disposição na PMS- DCL, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43)35671400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com Sengés, 12/09/2017.

Nelson Ferreira Ramos/Prefeito

85830/2017

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 37/2017 em razão da alteração e inclusão das cláusulas 8.6 e 8.7 do Edital.

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 28/09/2017.
ABERTURA: 28 de setembro de 2017 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2017.
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

85903/2017

O DE LICITAÇÃO
RA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2017
MINISTRATIVO Nº. 115/2017

o de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 071/2017, visando à Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento (P.A) e nas UBSs do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de setembro de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 12 de setembro de 2017. Pregoeiro Oficial

85887/2017

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico, do tipo Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Exclusiva para MEI/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa, com Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterada para 25/09/2017 as 08h30min

Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

85764/2017

Terra Roxa

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 063/2017

COMUNICAMOS que houve alteração na **Descrição do Objeto** e na data de abertura do Pregão Presencial nº 063/2017, cujo objeto passa a ser descrito: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, DIESEL, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Nova data de sessão pública: 28 de Setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).** O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 1122, ramal 222 em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 12 de Setembro de 2017.

Roberto Luiz Jacoby
Pregoeiro

85608/2017

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

000030

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

P[redacted] presente instrumento, a empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 84.923.994/0001-08, situado a Rodovia Benedito Lúcio Machado/PR 024,Nº 1.310 – Area Ind. IV – Aeroporto,Siqueira Campos PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a)Paulo Lopes Pereira; inscrito no CPF nº.465.288.069-34; portador do RG nº.M – 798.760, residente em Siqueira Campos - PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive,formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos em 28 de Setembro de 2017.

RECONHECIDA

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34
RG: M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL [illegible] – Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/Fax: (43) 3571-1646

Selo: jaoC6.g2of0.DdIna, Controle: CwoI6.l2<35
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO LOPES PEREIRA
Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 28 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade
Otávio José Ferreira -Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

000091

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº.37/**2017** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações,condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**,possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 28 de Setembro de 2017.

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34
RG: M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PAULO LOPES PEREIRA.brasileiro.casado. comerciante. residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente. 284. portador da Cédula de Identidade Civil RG. nc. M-798.760. e CPF. no. 485.286.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA.brasileira. casada. comerciante. residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr. à Rua São Vicente. 284. portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 1.829.252-5 e CPF. no. 711.321.739-87. resolvem por este instrumento particular de contrato social. constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ". tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial. nesta Cidade de Siqueira Campos. Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Industria e comercio de artefatos de cimento pré moldados. marmoraria. comércio de cimento. areia. pedras. cal. ferro. tubos e conecções ".

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social. inteiramente subscrito e réalizado no presente ato em moeda corrente do País. na importância de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de CR$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. ficando assim distribuido entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR$ 1,00 (um cruzeiro). cada uma.
2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR$ 1,00 (um cruzeiro). cada uma.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo inicio de suas atividades em 01/12/91.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do Capital Social.nos termos do artigo 2o. da Lei 3708 de 10/01/1919.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisiveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo sem consentimento unanime dos demais sócios.cabendo a estes o direito preferencia na sua aquisição das cotas que possuirem e no decurso do prazo de direito de preferencia de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caução a sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestarem a sociedade.somente o sócio Paulo Lopes Pereira.percebera a titulo de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda.que será levada a débito de despesas gerais e ficando proibido o aval.endossos de favor e finanças.

cont. pag. 02

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1668
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.
Siqueira Campos, 26 SET 2017
VICENTE JOSÉ FERREIRA - Tabelião
Selo da Autenticidade - na última folha

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES FERREIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desempedidos e que não estão inclusos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n. 7256 de 27/11/84 e Decreto Lei n. 95184.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral sera levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuido proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As clausulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas de acôrdo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus têrmos.

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 1991.

PAULO LOPES FERREIRA

LEONI CECILIA DE CARVALHO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

EURIDES JOSÉ DE CARVALHO

EURIDES JOSÉ DE CARVALHO JR.

17 DEZ 1991

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
St.ª Ant.ª da Platina - PR

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERÇEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M–798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as clausulas seguintes:.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), fica elevado para R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R$ 35.000,00

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1666
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.
Siqueira Campos, 20 SET 2017
VICENTE JOSÉ FERREIRA - Escrevente
Selo de Autenticidade - na última folha -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antônio da Platina - PR

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERÇEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 07 de Maio de 2008.

Sócios:

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNREJUS Tabeliães de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FMA92404

JOSÉ MIGUEL FERREIRA TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1669 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia reprodução fiel de documento apresentado. DOU FÉ. Siqueira Campos 30 SET 2017 JOSÉ FERREIRA - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2008
SOB NUMERO 20081936656
Protocolo: 08/193665-6, DE 12/05/2008
Empresa:41 2 0267663 7
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
2439366
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
M-798.760
PAULO LOPES PEREIRA
Geraldo Lopes Pereira
Conceição Julia Lopes
Pouso Alegre MG. 10/06/1955
20/11/1974
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
PAULO LOPES PEREIRA
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 26/03/97

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
Paulo Lopes Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
PAULO LOPES PEREIRA
Nº de Inscrição
465288069-34
Data do Nascimento
10/06/55

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.483.709/0001-48, situada na Avenida das Industrias N° 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos – PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia o constitui como procurador, o Sr. **FABIO MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 000.300.269-11 e portador do RG n° 5.724.634-0-PR, residente na Rua Piauí n° 301 Centro em Siqueira Campos Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° **37/2017** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos - PR, em 25 de Setembro de 2017.

RECONHECIDA

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA – Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1342 - Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/Fax: (43) 3571-1666

Selo: EaoC6.gNaa0.8a3PN Controle: uhx8e.F1pS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 27 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade
Ferreira Escrevente
ORIENTE JOSE FERREIRA
Escrevente

000099

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antônio da Platina - PR

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 85.483.709/0001-48

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 12/07/1951, empresário, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 289 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.219.301 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 171.723.229-91;

ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 15/01/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 277 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.502.369-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 021.791.379-23, únicos sócios da empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, com sede à Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.02778863 em 05/08/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Fica alterada a cláusula quarta da quarta alteração do contrato social, onde o capital social de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados, é aumentado para R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART	QUOTAS	VALOR
1-) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	90%	5.400	54.000,00
2-) ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA	10 %	600	6.000,00
TOTAL	**100 %**	**6.000**	**60.000,00**

2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
Siqueira Campos - PR

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 85.483.709/0001-48

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 12/07/1951, empresário, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 289 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.219.301 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 171.723.229-91;

ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 15/01/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 277 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.502.369-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 021.791.379-23, únicos sócios da empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, com sede à Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.02778863 em 05/08/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**", e tem sua sede na Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, CEP 84.940.000 e usa o nome fantasia de "**LAJES PADROEIRA APARECIDA**".

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social "**FABRICAÇÃO DE LAJES, POSTES, PRÉ-MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R$ 10,00 (dez reais) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

000101

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - SSR

FLS.: 03

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 85.483.709/0001-48

SÓCIOS	PART	QUOTAS	VALOR
1-) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	90%	5.400	54.000,00
2-) ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA	10 %	600	6.000,00
TOTAL	**100 %**	**6.000**	**60.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total das quotas subscritas já realizadas pelos sócios em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas conforme o art.1052 do Código Civil (lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, o qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional de Santo Antonio da Platina - PR

Fls.: 04

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 85.483.709/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos Paraná, 08 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2013
SOB NÚMERO: 20132220318
Protocolo: 13/222031-8, DE 22/04/2013
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

VERE COM ORIGINAL

000103

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2017

DECLARO, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 37/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições de locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,** possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos - PR, em 25 de Setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.724.634 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2002

NOME FABIO MARCELO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/03/1975

DOC ORIGEM COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR,DA SEDE
C.CAS 2957,LIVRO=11-B,FOLHA=157

CPF

CURITIBA - PR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

003300269 11

FABIO MARCELO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO 04.03.75

ASSINATURA

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LUIZ RIBAS 038/0173-0

MT.19010-5 19/03/91

09104051

CONFERE COM O ORIGINAL

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,brasileiro,casado,comerciante,residente e domiciliado em Siqueira Campos-Pr, à rua Piaui,69 centro portador de cédula de Identidade civil RG.nº.2.219.301, Expedida SSP-PR e de cpf/mf sob o nº.171.723.229-91 " FABIO MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro menor Púbere, residente e domiciliado em Siqueira Campos-Pr à rua Piaui, 69 portador de cédula de Identidade civil RG. nº.5.724.634-0 Expedida pela SSP-Pr., neste ato Representado pelo seu / tutor o sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,brasileiro casado, comerciante,portador de Cédula de Identidade civil RG. nº. 2.219.301- Expedida pela / SSP-PR e de cpf/mf sob nº.171.723.229-91 ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA, brasileiro,solteiro,menor Impúbere, residente e domiciliado em Siqueira Campos-Pr à rua Piaui,69 centro portador de certidão de Nascimento nº.810 Fls 92 verso do livro A 1, expedido pelo cartório de Registro civil de Siqueira Campos-Pr., neste ato representado pelo seu Tutor o sr. JOÃO CARLOS / DE OLIVEIRA, acima já qualificado., resolvem " por este instrumento particular de contrato, " constituir uma sociedade mercantil por quotas / de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:-

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome comercial de "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA", com sede na Avenida / Marginal s/n área Industrial II Bairro Boa Vista, Siqueira Campos Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "FABRICAÇÃO DE LAGES, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prázo de duração é indeterminado,inciando suas atividades à partir de 01 de agosto de 1.992.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social,inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr$ 30.000.000,00(Trinta Milhões de Cruzeiros),dividido em 3.000 (Três Mil) Quotas de Cr$.10.000,00 (Dez mil Cruzeiros) cada "

uma e que fica assim distribuídas entre os sócios:

1. João Carlos de Oliveira: 2.400(duas mil e quatrocentas) quotas no valor de Cr$. 24.000.000,00(Vinte e quatro milhões de Cruzeiros), inteiramente integralizado em moeda corrente do,País, no presente ato.
2. FABIO MARCELO DE OLIVEIRA: 3.00(Trezentas) quotas no valor de Cr$.3.000.000,00(Três milhões de Cruzeiros inteiramente integralizado em moeda corrente do Pais, no presente ato.
3. ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA: 300(Trezentas)quotas no valor de Cr$.3.000.000,00 (Três Milhões de cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas / deverá notificar por escrito aSociedade,discriminando o preço a forma e o prázo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prázo, à critério dos sócios alienante,decorrido esse prázo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pelo sócio / JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,o qual compete o uso do nome comercial, e a representação Ativa e Passiva,Judicial e extra Judicial da sociedade, sendo lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretesto ou,modalidade em negócios estranhos ao objeto social,especialmente a prestação de avais,endossos e fiança de caução de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, perceberá a título de remuneração "PRO-LABORE", a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, que será levado à débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da Sociedade,dispensado de C aução o Sócio JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O balanço Geral, anualmente em 31 de dezembro de cada ano,os resultados serão divididos entre os sócios

Proporcionalmente as suas quotas de capital,podendo os lucros à critério dos sócios,serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei,que os impeçam / de exercer a atividade Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para o registro " especial como MICROEMPRESA", que se enquadra nos termos da / lei Federal de nº.7.256 de 27 de novembro de 1.984.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram o presente em quatro (04) vias de igual, teor e forma, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas.

Siqueira Campos,03 de Agosto de 1.992

João Carlos de Oliveira
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

João Carlos de Oliveira
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Representando FABIO MARCELO DE OLIVEIRA

João Carlos de Oliveira
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Representando ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO

JOSÉ CARLOS PEREIRA

LAJES BOM JESUS EIRELI- ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LAJES BOM JESUS EIRELI, CNPJ nº 23.720.834/0001-77, com sede na Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos/PR, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui como procurador o (a) Sr(a) Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo, engenheiro civil, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.480.979-7, expedida pela SESP-PR, CPF 051.887.549-08, residente à Avenida dos Pinheiros, 324, Nações, Siqueira Campos/PR ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

De Siqueira Campos para Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

RECONHECIDA

Zenilde Anacreto Batista

Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

I

***ZENILDE ANACRETO BATISTA**, brasileira, solteira, maior, natural de Tomazina, Paraná, nascida em 15/08/1988, empresária, CPF 081.800.149-67, portadora da Cédula de Identidade RG 12.668.492-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 29/10/2008, residente e domiciliada à Estrada da Estação, s/nº, Bairro Estação, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, única sócia da empresa **LAJES BOM JESUS LTDA – ME**, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208296089 em 24/11/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.720.834/0001-77, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:*

***Cláusula Primeira**: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação social **LAJES BOM JESUS EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.*

***Cláusula Segunda**: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob denominação social **LAJES BOM JESUS EIRELI – ME**, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.834/0001-77, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.*

***Cláusula Terceira**: O capital social da empresa que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, LAJES BOM JESUS EIRELI – ME**.*

***Cláusula Quarta**: O objeto social da **EIRELI** será fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de materiais de construção.*

***Cláusula Quinta**: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 24/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

***Cláusula Sexta**: A empresa será administrada por sua titular **ZENILDE ANACRETO BATISTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social integralizado.*

***Cláusula Sétima**: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

***Cláusula Oitava**: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.*

***Cláusula Nona**: Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.*

***Cláusula Décima**: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS EIRELI – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

***ZENILDE ANACRETO BATISTA**, brasileira, solteira, maior, natural de Tomazina, Paraná, nascida em 15/08/1988, empresária, CPF 081.800.149-67, portadora da*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

Cédula de Identidade RG 12.668.492-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 29/10/2008, residente e domiciliada à Estrada da Estação, s/nº, Bairro Estação, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ***LAJES BOM JESUS EIRELI – ME****, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.834/0001-77, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:*

Cláusula Primeira*: A presente* ***EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*** *gira sob denominação social* ***LAJES BOM JESUS EIRELI – ME****, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.*

Cláusula Segunda: *O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pela titular:*

ZENILDE ANACRETO BATISTA*: 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Cláusula Terceira: *O objeto social da* ***EIRELI*** *é fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de materiais de construção.*

Parágrafo Único*: A titular da* ***EIRELI*** *declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.*

Cláusula Quarta: *A* ***EIRELI*** *iniciou suas atividades em 24/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rodolfo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

Cláusula Quinta: *A administração da* ***EIRELI*** *será exercida por* ***ZENILDE ANACRETO BATISTA*** *a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.*

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da* ***EIRELI****, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula Sexta: *A titular da* ***EIRELI*** *declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

Cláusula Sétima: *O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.*

Cláusula Oitava: *A* ***EIRELI*** *poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.*

Cláusula Nona: *A titular da* ***EIRELI****, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.*

Cláusula Décima: *Falecendo ou interditado a titular da* ***EIRELI****, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a* ***EIRELI*** *se resolva em relação à sua titular.*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

Cláusula Décima Primeira: *A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula Décima Segunda: *Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2017.

RECONHECIDA

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000114

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax (43) 3571-1066

Selo: gowTc.9L1GY.Uxho3, Controle: 1qYnM.Ha6S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ZENILDE ANACRETO BATISTA. Dou fé.

Siqueira Campos-Paraná, 05 de junho de 2017.
Em Test° da Verdade

Criseida Dese Ferreira -Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Siqueira Campos - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

660115

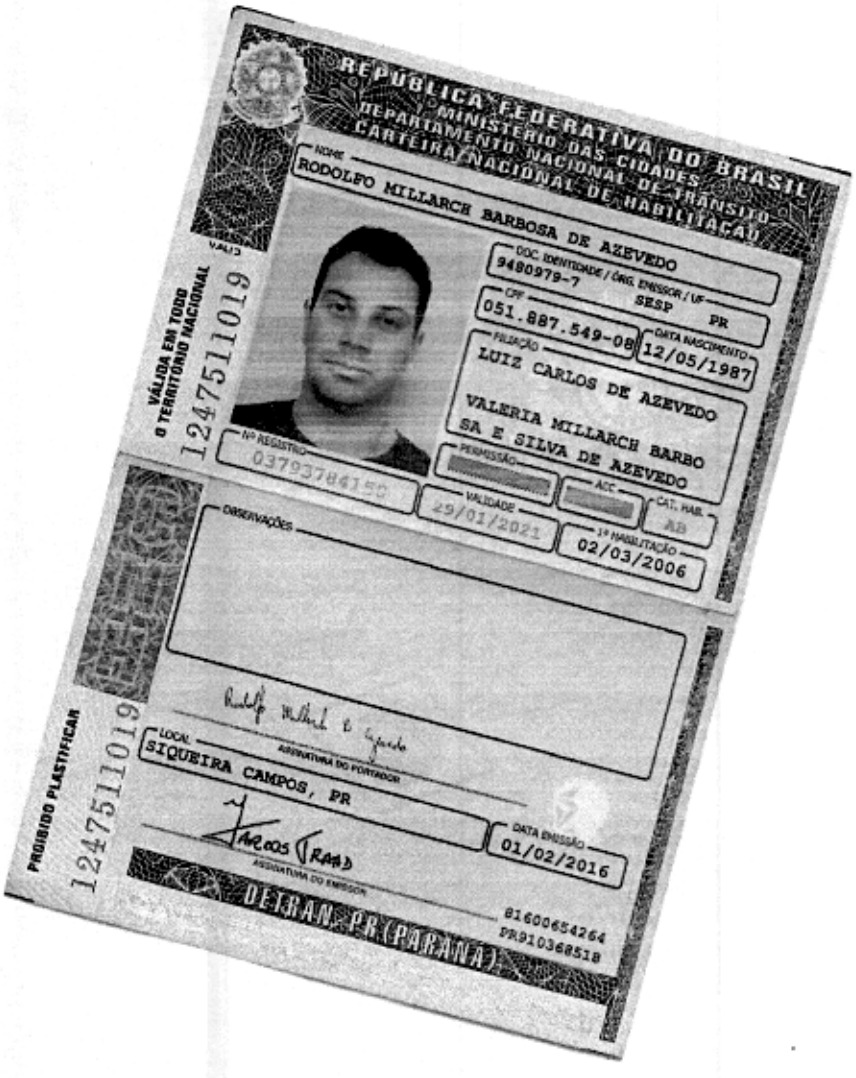

CONFERE COM O ORIGINAL

Rodolfo

006116

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n°**037/2017** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atendem todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

Zenilde Anacreto Batista
Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001373/2017

Número do processo:	1362.0001373/2017	**Número único:**	**1XQ.153.188-W7**
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	9405 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA	CNPJ do requerente:	84.923.994/0001-08
Endereço:	Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424 Nº 01310 - CEP: 84940-000	Bairro:	AEROPORTO
Complemento:	AREA IND. IV	Município:	Siqueira Campos - PR
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Protocolado por:	Juliana Rosa		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	28/09/2017 08:28	Previsto para: 28/09/2017 08:28	Concluído em:
Súmula:	ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE"2" - HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N°37/2017.		
Observação:			

Juliana Rosa
(Protocolado por)

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:28:36

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

000118

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

Nome da Empresa:PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08
Endereço:Rod.Benedito Lucio Machado/ PR 024, Nº1.310 – Área Industrial IV – Aeroporto.
Siqueira Campos PR.
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2017** e como segue:
OBJETO: Registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade,pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante desse edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unid. Maximo	Total Preço Máximo
1	500,000	PÇ	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 M S	Vibro Lajes	R$ 31,00	R$ 15.500,00
2	1000,000	PÇ	Tubo de concreto 0,50 x 1,00 SP MF	Vibro Lajes	R$ 43,80	R$ 43.800,00
3	1000,000	PÇ	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 SP MF	Vibro Lajes	R$ 58,50	R$ 58.500,00
4	200,000	PÇ	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 MF CAI	Vibro Lajes	R$ 144,00	R$ 28.800,00
5	50,000	PÇ	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 MF CAI	Vibro Lajes	R$ 210,00	R$ 10.500,00
6	50,000	PÇ	Tubo de concreto 1,50 X 1,00 MF CAII	Não Cotamos	Não Cotamos	Não Cotamos
7	3000,000	M	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,080 CM	Vibro Lajes	R$ 13,70	R$ 41.100,00
8	1000,000	M	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,080 CM	Vibro Lajes	R$ 10,70	R$ 10.700,00
9	3000,000	M²	Lajota sextavada 30x30x0,08 CM	Vibro Lajes	R$ 30,80	R$ 92.400,00
10	300,000	PÇ	Palanque concreto 10x10x3,00 PT Treliça	Vibro Lajes	R$ 33,00	R$ 9.900,00
11	300,000	PÇ	Palanque concreto 15x15x3,00 Ferro 5/16	Não Cotamos	Não Cotamos	Não Cotamos
12	300,000	PÇ	Palanque concreto 10x10x2,50 MT Treliça	Vibro Lajes	R$ 28,80	R$ 8.640,00
13	800,000	M²	Paver de concreto 10x20x6 CM	Vibro Lajes	R$ 29,70	R$ 23.760,00
14	10000,000	M³	Pedra poliédrica irregular			
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Maximo Geral**	R$ 328.115,50	

Valor Total: R$ 328.115,50 (trezentos e vinte oito mil cento e quinze reais e cinqüenta centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente,
Siqueira Campos, 28 de Setembro de 2017.

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34,
RG: M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001372/2017

Número do processo: 1362.0001372/2017
Número único: 53N.266.DW6-49
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário:
CPF do beneficiário:
Requerente: 25 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA
CNPJ do requerente: 85.483.709/0001-48
Endereço: Rua DAS INDUSTRIAS Nº 00290 - CEP: 84940-000
Complemento: AREA IND.IV
Bairro: AEROPORTO
Loteamento: Condomínio:
Município: Siqueira Campos - PR
Telefone: Celular:
Fax:
E-mail:
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 28/09/2017 08:23 Previsto para: 28/09/2017 08:23 Concluído em:
Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE"2" - HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N°37/2017.
Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:23:19

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP
CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48
Avenida das Industrias n° 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto
Siqueira Campos – PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante desse edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição dos serviços	Preço Unit. Máximo	Valor Total
7	3000,00	M	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80 cm	12,60	37.800,00
8	1000,00	M	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80 cm	9,80	9.800,00
9	3000,00	M2	Lajota sextavada 30x30x0,08 cm	29,00	87.000,00
10	300,00	PÇ	Palanque Concreto 10x10x3,00 PT treliça	30,00	9.000,00
11	300,00	PÇ	Palanque de Concreto 15x15x3,00 Ferro 5/16	51,90	15.570,00
12	300,00	PÇ	Palanque Concreto 10x10x2,50 MT treliça	25,00	7.500,00
13	800,00	M2	Paver de Concreto 10x20x6 cm	30,00	24.000,00
				Total	**190.670,00**

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

000121

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

João Carlos de Oliveira

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
171.723.229-91

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001374/2017

Número do processo: 1362.0001374/2017
Número único: 373.502.GPQ-87
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário:
Requerente: 13345 - LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
CPF do beneficiário:
CNPJ do requerente: 23.720.834/0001-77
Endereço: Rua "D" - AREA IND. IV Nº 00316 - CEP: 84940-000
Complemento:
Bairro: AEROPORTO
Loteamento:
Condomínio:
Município: Siqueira Campos - PR
Telefone:
Celular: (43) 99911-4243
Fax:
E-mail:
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Protocolado em: 28/09/2017 08:36
Previsto para: 28/09/2017 08:36
Concluído em:
Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE"2" - HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N°37/2017.
Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
(Requerente)

Hora: 08:36:52

LAJES BOM JESUS EIRELI- ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.

Nome da Empresa: LAJES BOM JESUS
CNPJ: 23.720.8,4/0001-77
Endereço: Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos/PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017** e como segue:
OBJETO: Registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante desse edital.
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. máximo	Total Preço máximo (R$)
1	500,00	pç	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M SP MF	Lajes Bom Jesus	31,40	15.700,00
2	1000,00	pç	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF	Lajes Bom Jesus	43,87	43.870,00
3	1000,00	pç	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF	Lajes Bom Jesus	58,80	58.800,00
4	200,00	pç	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI	Lajes Bom Jesus	144,80	28.960,00
5	50,00	Pç	TUBO DE CONCRETO 1,00X 1,00 MF CAI	Lajes Bom Jesus	214,95	10.747,50
6	50,00	pç	TUBO DE CONCRETO 1,50X 1,00 MF CAII	Lajes Bom Jesus	Não cotado	-
7	3000,00	M	MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,080 CM	Lajes Bom Jesus	13,70	41.100,00
8	1000,00	M	MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,080 CM	Lajes Bom Jesus	10,70	10.700,00
9	3000,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM	Lajes Bom Jesus	30,80	92.400,00
10	300,00	Pç	PALANQUE CONCRETO 10X10X3,00 PT TRELIÇA	Lajes Bom Jesus	33,90	10.170,00
11	300,00	pç	PALANQUE DE CONCRETO 15X15X3,00 FERRO 5/16	Lajes Bom Jesus	53,40	16.020,00
12	300,00	pç	PALANQUE DE CONCRETO 10X10X2,50 MT TRELIÇA	Lajes Bom Jesus	28,90	8.670,00
13	800,00	M2	PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM	Lajes Bom Jesus	29,90	23.920,00
14	10000,00	M3	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	Lajes Bom Jesus	Não cotado	-
				TOTAL		**361.057,50**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 361.057,50 (trezentos e sessenta e um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos/PR- CEP 84940-000
Contato: (43) 99957- 1483; e-mail: lajesbomjesus2@gmail.com

LAJES BOM JESUS EIRELI- ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

000124

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI

Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos/PR- CEP 84940-000
Contato: (43) 99957- 1483; e-mail: lajesbomjesus2@gmail.com

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL : Nº 37/2017

PROPONENTE :PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA,

CNPJ: 84.923.994/0001-08 INSC. ESTADUAL: 5080104946

END: ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,AREA IND. IV, 1310 – AEROPORTO

CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS PR

TEL: (43) 3571-1613 EMAIL: vibrolajes@hotmail.com.br

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000126

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0267663-7	84.923.994/0001-08	17/12/1991	17/12/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024, 1310-AREA INDUSTRIAL IV, AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto Social
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRE-MOLDADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO LOPES PEREIRA 465.288.069-34	35.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA 771.321.739-87	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/05/2008 Número: 20081936656	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 12 de setembro de 2017

17/608732-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176087320 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Autoridade Certificadora
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/09/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Data: 21/09/2017 10h48min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

030127

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCÍCIO
92000121	2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

NOME FANTASIA
"VIBROLAJES"

ENDEREÇO
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Compl. AREA IND IV

BAIRRO
AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns
84.923.994/0001-08

VALIDADE
31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA2112JLRGTT1380

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

· 639128

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.923.994/0001-08 MATRIZ		**17/12/1991**

NOME EMPRESARIAL **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **VIBROLAJES**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024	**1310**	**AREA INDUSTRIAL IV**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	**AEROPORTO**	**SIQUEIRA CAMPOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
neycontador@globo.com	**(43) 3571-1613 / (43) 3571-2131**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2017** às **10:54:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/09/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:49 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2018.
Código de controle da certidão: **4F49.E8F7.3D17.9F5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

639130

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016935637-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**
Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/09/2017 11:17:44)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/09/2017 10h50min

Número	Validade
1344	20/03/2018

000131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12236 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND. IV - CEP 84.940-000

Econômico: 92000121 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Imóvel: 7540 [01.04.886.0467.001.001] - Lote B
Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01739 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Imóvel: 7541 [01.04.886.0493.001.000] - Lote C
Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01713 - Bairro BOA VISTA - Compl. BARRACAO "A" - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA113UGFGTT7121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 21 de Setembro de 2017

000132

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84923994/0001-08
Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIBROLAJES
Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024 1310 AREA INDUSTRIAL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090604024948536962

Informação obtida em 21/09/2017, às 10:57:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.923.994/0001-08
Certidão nº: 137367608/2017
Expedição: 21/09/2017, às 11:01:31
Validade: 19/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.923.994/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000134

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 123263/2017 **Validade:** 20/03/2018

Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 84923994000108
Num. Registro: 11016 **Registrada desde :** 11/02/1992
Capital Social: R$ 70.000,00
Endereço: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO - PR 024-, 1310 AEROPORTO - PQ IND.IV
Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR **CEP:** 84940000
Objetivo Social:
Industria e Comercio de Artefatos de cimento pré moldados, comercio varejista de materiais de construção em geral.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLAUDIO CHOMISKI
Carteira: PR-15530/D Data de Expedição: 29/04/1985
Desde: 11/02/1992
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 338106/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/09/2017 11:05:42

630135

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 84.683.432/0001-34, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2017. Eu, Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

CONFERE COM O ORIGINAL

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

000137

GUAPIRAMA-PR, 18 de Setembro de 2.017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 75.443.812/0001-00, RUA DOIS DE MARÇO, 460,CENTRO, VEM RESPEITOSAMENTE ATESTAR, QUE A EMPRESA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 84.923.994/0001-08, POSSUI **CAPACIDADE TÉCNICA** PARA FORNECIMENTO DE PAIVER, TUBOS, LAJES, LAJOTAS, MEIO FIO,PALANQUE, TUDO FABRICADO EM CONCRETO, VISTO QUE A MESMA É CONTRATADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NADA CONSTANDO EM NOSSOS REGISTROS QUE POSSA DESABONAR SEU DESEMPENHO.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete
Decreto nº 1250/2016

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete
RG Nº 10.108.480-9
CPF Nº 061.833.649-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

000138

A Prefeitura Municipal de Joaquim Tavora, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF sob nº76.966.845/0001-06, Rua Miguel Dias, 226,centro, vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – Inscreita no CNPJ: 84.923.994/0001-08, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para fornecimento de Paiver, Tubos, Lajes, Lajotas, Meio Fio,palanque, tudo fabricado em concreto, visto que a mesma é contratada desta Prefeitura Municipal, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Joaquim Távora, 22 de Setembro de 2017

Nome e Assinatura do Responsável

Carimbo

Departamento Municipal de Compras Prefeitura de Joaquim Távora - PR

CAVALLARI
CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA

000139

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA- OPERACIONAL

Atestamos que a empresa PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME, com sede à Rod. Benedito Lúcio Machado – PR424, 1.310 Bairro Aeroporto – Parque Ind. IV, em Siqueira Campos – PR, inscrita no CNPJ / MF sob o N. 84.923.994/0001-08, forneceu para CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI, sob o CNPJ 05.314.054/0001-45, produtos de sua fabricação como paver, tubos, lajota sextavada, palanques e meio fio, não constando nenhuma reclamação com relação aos mesmos, bem como desabono quanto a sua parte comercial, quantidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para a entrega dos mesmos.

Joaquim Távora, 22 de Setembro de 2017.

CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA
CNPJ 05 314 054 / 0001 - 45
INSC. EST. 90270618-66

Selo da Qualidade
Certificado de Concessão

Associação Brasileira de Cimento Portland

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND** concede a

Associação Brasileira de Cimento Portland
SELO DA QUALIDADE

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME

Endereço: ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO – PR 024 – 1310 - AEROPORTO
CEP: 84940-000 – SIQUEIRA CAMPOS/PR

Concessão nº: 25239

o direito de uso do ***Selo da Qualidade ABCP*** segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do programa para:

Norma:	Produto:	Classe:
ABNT NBR6136/16	• Blocos vazados de concreto para alvenaria	B (≥ 4,0 MPa)
ABNT NBR9781/13	• Peças de concreto para pavimentação	35 MPa

Data da emissão: Jul/2017

Engº Fernando Dalbon Cardoso
Coordenador da Comissão de Avaliação – Programa do Selo da Qualidade ABCP

Data da validade: Dez/2017

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

000141

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 84.923.994/0001-08 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)PAULO LOPES PEREIRA portador (a) da Carteira de Identidade nº M – 798.760, CPF nº 465.288.069-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Siqueira Campos, em 28 de Setembro de 2017.

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34
RG: M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

000142

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade
A PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 84.923.994/0001-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2016 que:

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 28 de Setembro de 2017.

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34
RG: M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

000143

ANEXO IX

REGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 84.923.994/0001-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos , 28 de Setembro de 2017.

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34RG:
M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto
Fone/**Fax: (43)3571-1613**
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

038144

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº.84.923.994/0001-08 sediada , Rodovia Benedito Lúcio Machado/ PR 024,Nº 1.310 – Area Ind. IV – Aeroporto, Siqueira Campos PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Siqueira Campos, 28 de Setembro de 2017.

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
CPF:465.288.069-34
RG: M – 798.760

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

030145

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 123280/2017 **Validade:** 20/03/2018

Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 84923994000108
Num. Registro: 11016 **Registrada desde :** 11/02/1992
Capital Social: R$ 70.000,00
Endereço: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO - PR 024-, 1310 AEROPORTO - PQ IND.IV
Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR **CEP:** 84940000
Objetivo Social:
Industria e Comercio de Artefatos de cimento pré moldados, comercio varejista de materiais de construção em geral.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLAUDIO CHOMISKI
Carteira: PR-15530/D Data de Expedição: 29/04/1985
Desde: 11/02/1992
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste

documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 338148/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/09/2017 11:17:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 47 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 47, e servira de LIVRO DIARIO numero 16.

EMPRESA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME

LOGRADOURO: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NUMERO: 1310 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: AEROPORTO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5080104946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.923.994/0001-08

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 4120267663-7 DATA: 17/12/1991

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016

SIQUEIRA CAMPOS , 01 de JANEIRO de 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 17/004184-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
13 FEV 2017
FABIO TOCEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

CONFERE COM O ORIGINAL

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DIARIO GERAL DO PERIODO - 01/2016 A 12/2016

000148 FL.

DIA	DEVEDORA	CREDORA	SB	N.DOC.	N.ORD.	H I S T O R I C O	V A L O R
MES 01/2016							
1	1000000	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	6.644,81
1	1200000	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	1.225.450,00
1	1700002	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	108.924,74
1	1700004	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	1.057.312,90
1	1700005	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	26.062,19
1	1700006	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	236.200,00
1	1700010	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	6.366,00
1	2890000	1720002	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	86.534,18
1	2890000	1720004	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	467.212,20
1	2890000	1720005	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	13.396,57
1	2890000	1720006	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	210.358,58
1	2890000	1730000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	5.108,45
1	2890000	2000000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	951.884,72
1	2890000	2030001	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	28.183,62
1	2890000	2030004	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	76.215,61
1	2890000	2030005	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	20.943,87
1	2890000	2060001	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	3.179,19
1	2890000	2060002	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	3.853,83
1	2890000	2070003	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	125,40
1	2890000	2070007	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	14.101,48
1	2890000	2100002	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	30.278,51
1	2890000	2400000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	70.000,00
1	2890000	2800000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	685.584,43
1	9400034	1000000		4279	1	PAGO NOTA FISCAL N. CERTIFIC	77,71
1	1700004	1000000		21028	2	PAGO NOTA FISCAL N. IBR IND BR	3.340,00
1	9400034	1000000		16128	3	PAGO DESPESAS C/ MANUT.CF.NF. COMERCIAL	2.790,00
1	9200002	1000000		80075	4	PAGO NOTA FISCAL N. COSTAFERRO-COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA	706,32
1	9400034	1000000		1714	5	PAGO NOTA FISCAL N. FUNDACAO C	150,00
1	9400034	1000000		1740	6	PAGO NOTA FISCAL N. FUNDACAO C	150,00
4	9200002	1000000		5025	7	PAGO NOTA FISCAL N. CERAMICA S	3.160,00
4	9200002	1000000		417029	8	PAGO NOTA FISCAL N. INTERCEMEN	11.801,60
5	2100002	1000000		0	0	PAGO SALARIOS CF FL PAGTO MES 12/2015	30.278,51
5	1700005	1000000-		342	9	PAGO NOTA FISCAL N. CARROCERIA	9.200,00
5	1000000	9000001		3776	1	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. PREFEITURA	4.374,00
5	1000000	9000001		3778	2	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	5.036,49
5	1000000	9000001		3779	3	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. PREFEITURA	4.374,00
6	9400034	1000000		1131	10	PAGO NOTA FISCAL N. GENOA FM	240,00
6	1000000	9000001		3780	4	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. SUMBACH CONTRUCOES	1.760,00
6	1000000	9000001		3781	5	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.673,00
6	1000000	9000001		3782	6	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.673,00
6	1000000	9000001		3783	7	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.673,00
6	1000000	9000001		3784	8	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. VALDELINO	2.793,00
7	2060002	1000000		0	0	PAGO FGTS REF. 12/2015	3.853,83
8	1000000	9000001		3785	9	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	1.837,50
8	1000000	9000001		3786	10	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. MARCO ANTO	1.860,00
8	1000000	9000001		3787	11	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	3.402,00
8	1000000	9000001		3788	12	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.673,00
13	1000000	9000001		3789	13	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.663,10
13	1000000	9000001		3790	14	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.663,10
14	1000000	9000001		3791	15	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.673,00
14	1000000	9000001		3792	16	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. K F EMPREE	1.200,00
14	1000000	9000001		3793	17	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. ASSOC. DOS PARTICIPAN. DO PROG. MORAR BEM PR.	5.940,00
14	1000000	9000001		3794	18	NOSSO RECEBIMENTO NF. N.	2.430,00
15	2030005	1000000		0	0	PAGO BRDE	2.223,43
15	2030004	1000000		0	0	PAGO CX MISTURADOR	2.295,61
15	9400034	1000000		3204	11	PAGO NOTA FISCAL N. GIRAR COM.	840,00
15	9200002	1000000		418097	12	PAGO NOTA FISCAL N. INTERCEMEN	11.801,60
15	9200002	1000000		5892	13	PAGO NOTA FISCAL N. CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ	300,00
15	9200002	1000000		5893	14	PAGO NOTA FISCAL N. CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ	287,50
15	1000000	9000001		3795	19	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. ENIGMA	900,00
15	1000000	9000001		3796	20	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. INCORPLAN INCORPORACOES E	

CONFERE COM O ORIGINAL

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

033149

A T I V O

CIRCULANTE	1.134.584,39
DISPONIBILIDADES	8.734,39
CAIXA	8.734,39
ESTOQUES	1.125.850,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.125.850,00
NAO CIRCULANTE	567.192,95
ATIVO IMOBILIZADO	567.192,95
IMOBILIZADO TECNICO	1.478.640,42
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	911.447,47-
T O T A L D O A T I V O..... R$	**1.701.777,34**

CONFERE COM O ORIGINAL

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

003150

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	826.565,50
FORNECEDORES	731.884,72
FORNECEDORES NACIONAIS	731.884,72
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	59.001,83
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	59.001,83
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	14.539,15
OBRIGACOES SOCIAIS	9.455,96
OBRIGACOES FISCAIS	5.083,19
OUTRAS OBRIGACOES	21.139,80
OBRIGACOES COM PESSOAL	21.139,80
T O T A L D O P A S S I V O..... R$	**826.565,50**
PATRIMONIO LIQUIDO	875.211,84
CAPITAL SOCIAL	70.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	70.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	805.211,84
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	805.211,84
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**1.701.777,34**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********1.701.777,34 (UM MILHAO E SETECENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**********

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

01- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024, 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, tem como objeto social a atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, com inicio de atividades em 17/12/1991.

02- APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, e foram apresentadas em reais(R$), alem dos principios fundamentais de Contabilidade e demais praticas emanadas da Legislação societária brasileira.

03- PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa.

A empresa adotou regime de caixa, não havendo no referido periodo qualquer movimentação financeira via banco.

3.2- Direito e Obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3- Estoques

Os Estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição

3.4- Imobilizado

Os valores constantes do imobilizado, foram demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

3.5- Impostos Federais

A empresa esta no regime de apuração pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

3.6-Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.7- Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.8-Investimentos

a) Vidas Uteis e Taxas de Depreciação

A Depreciação dos ativos imobilizados é realizada pelo método linear com base vidas úteis estimadas do IR99.

04- BENEFICIOS A EMPREGADOS

Os pagamentos de benefícios tais, como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo -se o regime de competência

05-RESPONSABILIDADES E CONTINGENCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

06- PATRIMONIO LIQUIDO

a)Capital Social

O capital social da empresa, no valor de R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil), quotas no valor de R$: 1,00(Um Real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio	Participação %	Quant.quotas	total
PAULO LOPES PEREIRA	50%	35.000	35.000,00
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA	50%	35.000	35.000,00
Total	100%	70.000	70.000,00

07- EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exerc

CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL

000151

ício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam pro vocar efeitos sobre seus resultados futuros

SOCIO ADMINISTRADOR

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016

00152

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS	2.500.898,95	2.500.898,95	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	246.222,43-	246.222,43-	
RECEITA LIQUIDA.....		2.254.676,52	100,0
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.025.311,65-	1.025.311,65-	45,5-
LUCRO BRUTO.....		1.229.364,87	54,5
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS	1.109.737,46-	1.109.737,46-	49,2-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		119.627,41	5,3

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016
01- RECEITAS E DESPESAS
A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorrid as no exercicio, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos.

SOCIO ADMINISTRADOR

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024, 1310 AREA INDUSTRIAL IV Bairro: AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	2.500.898,95
Valores pagos a fornecedores e a empregados	1.749.622,34-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**751.276,61**
Tributos pagos	255.455,98-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	383.615,19-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**112.205,44**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compras de imobilizado	43.774,59-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**43.774,59-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Emprestimos tomados	66.341,27-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**66.341,27-**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**2.089,58**
Disponibilidades no inicio do periodo	6.644,81
Disponibilidades no final do periodo	8.734,39

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME FL. 42
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

000154

SALDO ANTERIOR	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	685.584,43
RESULTADO DO EXERCICIO	
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	119.627,41
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**805.211,84**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016
01- LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS
Não houve no período, distribuição de lucros aos sócios e administradores, tanto dos saldos de lucros acumulados, assim como dos lucros do Exercício.

SOCIO ADMINISTRADOR

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

SUBGRUPO	CONTA	SUBCONTA	ITEM	NOMENCLATURA	COD.RED
1-A T I V O					
A-CIRCULANTE					
A-1000000				DISPONIBILIDADES	
	1000000			CAIXA	1
	1010000			BANCOS CONTA MOVIMENTO	
			1010001	BANCO DO BRASIL S/A - C/C - 8.818-8	11
			1010002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C - 377-5	12
			1010003	HSBC BANK BRASIL S/A - C/C - 2022-29	13
	1020000			APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	
			1020001	BCO.DO BRASIL S/A	21
A-1100000				CREDITOS	
	1100000			DUPLICATAS A RECEBER	300
	1110000			TITULOS A RECEBER	330
	1120000			(-)VALORES DESCONTADOS	380
	1130000			(-)PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	400
	1140000			IMPOSTOS A RECUPERAR	
			1140001	ICMS A RECUPERAR	401
			1140002	IRRF A RECUPERAR	402
			1140003	PIS A RECUPERAR	403
			1140004	COFINS A RECUPERAR	404
	1150000			ADIANTAMENTOS	
		1150000		ADIANTAMENTOS FUNCIONARIOS	420
		1151000		ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	450
	1160000			OUTROS CREDITOS	
		1160000		CHEQUES EM COBRANCAS	500
A-1200000				ESTOQUES	
	1200000			ESTOQUES DE MERCADORIAS	550
A-1400000				DESPESAS ANTECIPADAS	
	1400000			PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	1400
	1410000			DESPESAS FINANCEIRAS A APROPRIAR	1410
B-NAO CIRCULANTE					
B-1500000				CREDITOS	
	1500000			TITULOS A RECEBER	1500
	1510000			CONTAS A RECEBER	1510
	1520000			APLICACOES COM INCENTIVOS FISCAIS	1520
B-1600000				INVESTIMENTOS	
	1600000			PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS	1600
	1610000			PARTICIPACOES COM INCENTIVOS FISCAIS	1610
	1620000			IMOVEIS PARA RENDA	1620
	1630000			OUTRAS APLICACOES	1630
B-1700000				ATIVO IMOBILIZADO	
	1700000			IMOBILIZADO TECNICO	
			1700001	TERRENOS	1701
			1700002	INSTALACOES INDUSTRIAIS	1702
			1700003	PREDIOS OU EDIFICACOES	1703
			1700004	MAQ.E EQUIPAMENTOS	1704
			1700005	MOVEIS E UTENSILIOS	1705
			1700006	VEICULOS	1706
			1700007	BENF.EM PROP.DE TERCEIROS	1707
			1700008	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1708
			1700009	MARCAS E PATENTES	1709
			1700010	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1710
	1720000			(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	
			1720002	S/INSTALACOES INDUSTRIAIS	1722
			1720003	S/PREDIOS E EDIFICIOS	1723
			1720004	S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1724
			1720005	S/MOVEIS E UTENSILIOS	1725
			1720006	S/VEICULOS	1726
			1720007	S/BENFEITORIAS	1727
			1720009	AMORT.S/MARCAS E PATENTES	1729
			1730000	S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	1730
B-1800000				ATIVO DIFERIDO	
	1800000			GASTOS PRE-OPERACIONAIS	1800
	1810000			GASTOS C/ORGANIZACAO E REORGANIZACAO	1810
	1820000			(-)AMORTIZACOES S/DESPESAS DIFERIDAS	
		1821000		S/GASTOS PRE-OPERACIONAIS	1821
		1822000		S/GASTOS C/ORG.E REORG.	1822
2-P A S S I V O					
E-CIRCULANTE					
E-2000000				FORNECEDORES	
	2000000			FORNECEDORES NACIONAIS	2
	2010000			FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
E-2030000				EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
	2030000			FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
			2030001	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
			2030002	EMPRESTIMO CAIXA MAQUINA TUBOS	2302
			2030003	EMPRESTIMO CAIXA	2303
			2030004	EMPRESTIMO CAIXA MISTURADOR	2304
			2030005	FINANCIAMENTO NO BRDE	2305
	2031000			BANCOS CONTA MOVIMENTO	
	2040000			TITULOS A PAGAR	5
	2050000			DESPESAS FINANCEIRAS	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 47 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 47, e serviu de LIVRO DIARIO numero 16, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

EMPRESA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA ME

LOGRADOURO: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NUMERO: 1310 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: AEROPORTO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5080104946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.923.994/0001-08

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 4120267663-7 DATA: 17/12/1991

SIQUEIRA CAMPOS , 31 de DEZEMBRO de 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA
17/111414-0

LAJES PADROEIRA APARECIDA

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP

CNPJ: 85.483.709/0001-48

AVENIDA DAS INDUSTRIAS Nº 290 AREA INDUSTRIAL IV –

AEROPORTO SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

ENVELOPE B

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 / 2017

Data: 28/08/2017 11h33min

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000158

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCÍCIO
92006424	2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA CNPJ: 85.483.709/0001-48

NOME FANTASIA

"LAJES PADROEIRA APARECIDA"

ENDEREÇO

Rua DAS INDUSTRIAS, 00290 - Compl. AREA IND.IV 3571-1824

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns

85.483.709/0001-48

VALIDADE

31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21CYCIHT6T1070

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.483.709/0001-48 **MATRIZ**		**31/07/1996**

NOME EMPRESARIAL **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LAJES PADROEIRA APARECIDA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não Informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS INDUSTRIAS	**290**	**AREA INDUSTRIAL IV**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	**AEROPORTO**	**SIQUEIRA CAMPOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 5711-824

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2017** às **11:24:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/08/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2017

A empresa **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.483.709/0001-48, sediada na Avenida das Industrias n° 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Siqueira Campos - PR, em 25 de Setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP
CNPJ: 85.483.709/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:26:29 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.
Código de controle da certidão: **0E44.06F0.7775.9E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000162

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016813142-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.483.709/0001-48**
Nome: **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (28/08/2017 13:15:13) por JOSE CARLOS PEREIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

000163

Data: 28/08/2017 11h32min

Número	Validade
1233	24/02/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA CNPJ: 85.483.709/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a periodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12248 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA
Endereço: Rua DAS INDUSTRIAS, 00290 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND.IV - CEP 84.940-000

Econômico: 92006424 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB
Endereço: Rua DAS INDUSTRIAS, 00290 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND.IV 3571-1824

Código de Controle

DAA1CVQ1MT6T0111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 28 de Agosto de 2017

Rua MARECHAL DEODORO - CENTRO
Siqueira Campos (PR) - CEP: 84.940-000

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85483709/0001-48
Razão Social: JOAO CARLOS OLIVEIRA E FILHOS LTDA
Nome Fantasia: PADROEIRA APARECIDA
Endereço: AV MARGINAL SN AREA INDUSTRIAL II / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 86530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2017 a 02/10/2017

Certificação Número: 2017090301170413903202

Informação obtida em 20/09/2017, às 10:03:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.483.709/0001-48
Certidão nº: 136101809/2017
Expedição: 28/08/2017, às 11:35:48
Validade: 23/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.483.709/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000166

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126048/2017 **Validade:** 26/03/2018

Razão Social: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP
CNPJ: 85483709000148
Num. Registro: 12166 **Registrada desde :** 08/03/1994
Capital Social: R$ 60.000,00
Endereço: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 290 AREA INDUSTRIAL IV AEROPORTO
Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR **CEP:** 84940000
Objetivo Social:
Fabricação de lajes, postes, pré-moldados, artefatos de cimento e comércio varejista de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RICARDO AZZOLINI
Carteira: PR-10322/D Data de Expedição: 14/07/1981
Desde: 27/06/1995 Carga Horária: 30: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA
Observações: O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná e em convênio com a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, com certificado emitido em 20/12/1983 e apostilado em 09/04/2009.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 345426/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000167

Emitida via Internet em 27/09/2017 13:58:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Siqueira Campos 21/09/2017

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

A empresa Construnorte Comercio e Construção Ltda, inscrita no CNPJ n.º 73.317.976/0001-66, sediada na Rod Pr 092 Km 278 – Trevo, Siqueira Campos, Pr, tendo como seu representante legal o Sr. Reniere Francisco Domingues, CPF 005.175.559-99, R.G. 7.364.168-3 SSP/PR, atesta para os devidos fins que a Empresa João Carlos de Oliveira & Filhos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 85483709/0001-48, nos forneceu produtos em quantidades e modelos iguais ou semelhantes aos itens 7,8,9,10,11,12 e 13 constantes no anexo I objeto do referido pregão, que os produtos foram entregues dentro dos padrões de qualidade exigidas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

RECONHECIDA

Reniere Francisco Domingues

CPF 005.175.559-99

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA – Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax: (43) 35... Siqueira Campos - PR

Selo: uaoC6.gNoG0.neU7K, Controle: 57MZd.t9GS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de RENIERE FRANCISCO DOMINGUES. Dou fé.

Siqueira Campos-Paraná, 25 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL				
CAIXA	5.478,22	5.478,22		
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
BANCO BRADESCO	41.864,38	41.864,38		
BANCOS CONTA APLICAÇÕES				
BANCO BRADESCO	91.095,60	91.095,60	138.438,20	
CRÉDITOS A REALIZAR				
DUPLICATAS A RECEBER				
CLIENTES DIVERSOS	23.413,00	23.413,00	23.413,00	
ESTOQUES				
PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
MATÉRIA-PRIMA	41.762,45			
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	64.352,00			
PRODUTOS ACABADOS	176.433,00	282.547,45	282.547,45	444.398,65
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	29.717,30			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.581,55			
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	824.114,26			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.348,00			
FORMAS/MOLDES	136.103,67			
EMPILHADEIRA	20.000,00	1.012.864,78		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	(13.837,60)			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(965,55)			
VEÍCULOS E ACESSORIOS	(484.881,06)			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	(1.288,84)			
FORMAS/MOLDES	(60.723,88)			
EMPILHADEIRA	(5.762,42)	(567.459,35)	445.405,43	445.405,43
TOTAL DO ATIVO				889.804,08

João Carlos de Oliveira

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.840-000
Siqueira Campos -PR

José Carlos Pereira
CRC/PR 034.342/O-1
CONTADOR

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.				
FORNECEDORES DIVERSOS	13.243,80	13.243,80		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
SALARIOS A PAGAR	32.334,26			
PROVISÃO PARA FÉRIAS	34.243,13			
PRO-LABORE A PAGAR	1.958,00			
HON.CONTABEIS A PAGAR	617,75	69.153,14		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	2.666,97			
FGTS A RECOLHER	3.908,12			
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	2.739,45	9.314,54		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
SIMPLES A RECOLHER	2.482,62	2.482,62	94.194,10	94.194,10
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	643.951,56			
LUCRO DO EXERCÍCIO	91.658,42	735.609,98	735.609,98	795.609,98
TOTAL DO PASSIVO				889.804,08

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 889.804,08 - Oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quatro reais e oito centavos conforme documentos apresentados.

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2016.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 171.723.229-91

JOSÉ CARLOS PEREIRA
CRC: 034342/O-1-PR CPF: 24389471953
CONTADOR

José Carlos Pereira
CRC/PR 034.342/O-1
CONTADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde a figura como requerido (a) **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2017. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

DAIANE AP NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2055
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.483.709/0001-48, por intermédio de seu representante legal João Carlos de Oliveira portador da Cédula de Identidade nº 2.219.301-PR e CPF nº 171.723.229-91. Declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (x) não.

Siqueira Campos - PR, em 25 de Setembro de 2017.

João Carlos de Oliveira

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.483.709/0001-48, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2017 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos - PR, em 25 de Setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.483.709/0001-48, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos - PR, em 25 de Setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

85.483.709/0001-48
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
& FILHOS LTDA
Avenida das Industrias, 290
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos -PR

LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

CNPJ: 23.720.834/0001-77

Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto - CEP 84.940-000 – Siqueira Campos PR

E.mail- lajesbomjesus2@gmail.com *Fone (43) 99957- 1483*

À comissão de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017- PMSC

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Siqueira Campos, 28/09/2017 às 09:00 hs

Objeto: **registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica.**

Porte da Empresa: Microempresa

Data: 19/07/2017 14h35min

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

- 003176

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCÍCIO
99006982	2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

LAJES BOM JESUS EIRELI - ME CNPJ: 23.720.834/0001-77

NOME FANTASIA

"LAJES BOM JESUS"

ENDEREÇO

Rua "D" - AREA IND. IV, 00316

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns	VALIDADE
23.720.834/0001-77	31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21XN4QHM9M8170

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

I

***ZENILDE ANACRETO BATISTA**, brasileira, solteira, maior, natural de Tomazina, Paraná, nascida em 15/08/1988, empresária, CPF 081.800.149-67, portadora da Cédula de Identidade RG 12.668.492-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 29/10/2008, residente e domiciliada à Estrada da Estação, s/nº, Bairro Estação, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, única sócia da empresa **LAJES BOM JESUS LTDA – ME**, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208296089 em 24/11/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.720.834/0001-77, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:*

***Cláusula Primeira**: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação social **LAJES BOM JESUS EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.*

***Cláusula Segunda**: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob denominação social **LAJES BOM JESUS EIRELI – ME**, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.834/0001-77, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.*

***Cláusula Terceira**: O capital social da empresa que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, **LAJES BOM JESUS EIRELI – ME**.*

***Cláusula Quarta**: O objeto social da **EIRELI** será fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de materiais de construção.*

***Cláusula Quinta**: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 24/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

***Cláusula Sexta**: A empresa será administrada por sua titular **ZENILDE ANACRETO BATISTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social integralizado.*

***Cláusula Sétima**: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

***Cláusula Oitava**: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.*

***Cláusula Nona**: Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.*

***Cláusula Décima**: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS EIRELI – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

***ZENILDE ANACRETO BATISTA**, brasileira, solteira, maior, natural de Tomazina, Paraná, nascida em 15/08/1988, empresária, CPF 081.800.149-67, portadora da*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

Cédula de Identidade RG 12.668.492-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 29/10/2008, residente e domiciliada à Estrada da Estação, s/nº, Bairro Estação, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ***LAJES BOM JESUS EIRELI – ME****, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.834/0001-77, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:*

Cláusula Primeira*: A presente* ***EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*** *gira sob denominação social* ***LAJES BOM JESUS EIRELI – ME****, com sede à Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.*

Cláusula Segunda: *O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pela titular:*

ZENILDE ANACRETO BATISTA*: 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Cláusula Terceira: *O objeto social da* ***EIRELI*** *é fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de materiais de construção.*

Parágrafo Único*: A titular da* ***EIRELI*** *declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.*

Cláusula Quarta: *A* ***EIRELI*** *iniciou suas atividades em 24/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

Cláusula Quinta: *A administração da* ***EIRELI*** *será exercida por* ***ZENILDE ANACRETO BATISTA*** *a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.*

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da* ***EIRELI****, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula Sexta: *A titular da* ***EIRELI*** *declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

Cláusula Sétima: *O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.*

Cláusula Oitava: *A* ***EIRELI*** *poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.*

Cláusula Nona: *A titular da* ***EIRELI****, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.*

Cláusula Décima: *Falecendo ou interditado a titular da* ***EIRELI****, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a* ***EIRELI*** *se resolva em relação à sua titular.*

Zenilde Anacreto Batista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LAJES BOM JESUS LTDA – ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

Cláusula Décima Primeira: *A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula Décima Segunda: *Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2017.

RECONHECIDA

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000182

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1542 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Telefax (43) 3571-1666

Selo: goWTc.9L1GY.UxhoB, Controle: 1qYnM.HetS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ZENILDE ANACRETO BATISTA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 05 de junho de 2017.
Em Test° da Verdade

Orientadose Ferreira -Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Siqueira Campos - PR
E PROTESTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:58 SOB Nº 20173739539.
PROTOCOLO: 173739539 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702134926. NIRE: 41600572441.
LAJES BOM JESUS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000183

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.720.834/0001-77 **MATRIZ**		**24/11/2015**

NOME EMPRESARIAL **LAJES BOM JESUS EIRELI - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LAJES BOM JESUS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda** **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R D	**316**	**LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	**AEROPORTO**	**SIQUEIRA CAMPOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAJESBOMJESUS2@GMAIL.COM	**(43) 9911-4243**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/09/2017** às **12:02:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

000184

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

a empresa LAJES BOM JESUS EIRELI, CNPJ nº 23.720.834/0001-77, com sede na Rua D, 316, Lote 02, Aeroporto, Siqueira Campos/PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

Zenilde Anacreto Batista

Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
CNPJ: 23.720.834/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:12:16 do dia 24/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2018.
Código de controle da certidão: **25C4.9EB9.5069.B909**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000186

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016950006-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.720.834/0001-77**
Nome: **LAJES BOM JESUS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/09/2017 14:12:25)

000187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/07/2017 14h37min

Número	Validade
1015	15/01/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LAJES BOM JESUS EIRELI - ME CNPJ: 23.720.834/0001-77

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 19852 - LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
Endereço: Rua "D" - AREA IND. IV, 00316 - Bairro AEROPORTO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006982 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
Endereço: Rua "D" - AREA IND. IV, 00316 - Bairro AEROPORTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1XSKJSM9M6001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 19 de Julho de 2017

IMPRIMIR VOLTAR

· 008188

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23720834/0001-77
Razão Social: LAJES BOM JESUS LTDA ME
Endereço: D 316 C LOTE 02 / AEROPORTO / CAMPO LARGO / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091304490861547160

Informação obtida em 24/09/2017, às 14:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.720.834/0001-77
Certidão nº: 133714452/2017
Expedição: 19/07/2017, às 17:05:50
Validade: 14/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAJES BOM JESUS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.720.834/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124776/2017 **Validade:** 25/10/2017

Razão Social: LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ: 23720834000177
Num. Registro: 60696 **Registrada desde :** 16/03/2016
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: RUA D, 316 AEROPORTO
Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR **CEP:** 84940000
Objetivo Social:
1. fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2. fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda e 3. comércio varejista de materiais de construção em geral.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ EUGENIO MACEDO
Carteira: PR-15362/D Data de Expedição: 10/04/1985
Desde: 16/03/2016 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Restrições: Rios, portos e canais

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Quadro(s) Técnico(s):
1 - LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Carteira: PR-12196/D Data de Expedição: 18/10/1982
Desde: 20/09/2017
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Anotações:
O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspetoria de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 342097/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2017 16:00:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

N

METRO ENGENHARIA

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 19.826.997/0001-61

ATESTADO

A empresa MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.826.997/0001-61, estabelecida à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 04, centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, neste ato representada pelo seu proprietário Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo, CPF 051.887.549-08, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.826.997/0001-61, registrada no CREA sob o nº 60696, prestou serviços na qualidade de fabricação e fornecimento de artefatos de concreto, abaixo descriminados, para a execução de serviços no município de Jaboti. Declara também que, quanto à qualidade dos materiais, os mesmos não apresentaram nenhum tipo de defeito.

Locais dos serviços: 1) várias ruas, Vila XV, Jaboti/PR, CEP 84930-000, tendo início em 15 de dezembro de 2016 e término em 15 de setembro de 2017. 2) Várias ruas, bairro Água Branca, Jaboti/PR, CEP 84930-000, tendo início em 17 de janeiro de 2015 e término em 25 de julho de 2016.

Descrição complementar dos materiais fornecidos:
- 594,00 metros de tubos de concreto ø 0,40m;
- 1050,00 metros de tubos de concreto ø 0,60m;
- 269,00 metros de tubos de concreto ø 0,80 com armação;
- 3198,35 metros de Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m);
- 1188,00 metros de Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,031 m3/m);
- 4.692,37 m² de Lajota Sextava de Concreto, esp=0,8cm.

Por ser expressão da verdade, é o que tinhamos a informar.

Siqueira Campos, em 25 de setembro de 2017.

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

CPF: 051.887.549-08

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 19.826.997/0001-61

CONFERE COM O ORIGINAL

000193

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, e servirá de LIVRO DIARIO número 02.

LAJES BOM JESUS LTDA - ME

Rua D, 316 Complemento: LOTE 02 Bairro: AEROPORTO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: 90709007-82

CNPJ: 23.720.834/0001-77

NIRE: 41208296089 - 24/11/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 01 de Janeiro de 2016.

TITULAR

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA
EMPRESARIA
C.P.F. 081.800.149-67
R.G. 12668492 -4 PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTONIO CARLOS GALVAO
Contador
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTÓRICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 17/063728-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
21 JUL. 2017
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ:23.720.834/0001-77 NIRE:41208296089 - 24/11/2015
Rua D, 316 LOTE 02 Bairro: AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO

CIRCULANTE	**41.320,39**
DISPONIBILIDADES	**1.160,39**
CAIXA	1.160,39
CAIXA	1.160,39
ESTOQUES	**40.160,00**
ESTOQUES DE MERCADORIAS	40.160,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	40.160,00
PERMANENTE	**900,00**
ATIVO IMOBILIZADO	**900,00**
IMOBILIZADO	1.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	1.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	100,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100,00-
TOTAL DO ATIVO	**42.220,39**

TITULAR

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA
EMPRESARIA
C.P.F. 081.800.149-67
R.G. 12668492 -4 PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTONIO CARLOS GALVAO
Contador
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

CONFERE COM O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	**37.437,75**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**13.000,00**
EMPRESTIMOS	13.000,00
EMPRESTIMOS	13.000,00
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	**24.437,75**
OBRIGACOES SOCIAIS	2.942,27
INSS A RECOLHER	1.453,17
FGTS A PAGAR	1.489,10
OBRIGACOES FISCAIS	5.894,32
DAS A PAGAR	5.894,32
OBRIGACOES TRABALHISTAS	15.601,16
SALARIOS A PAGAR	14.034,76
PRO LABORE A PAGAR	1.566,40
TOTAL DO PASSIVO	**37.437,75**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.782,64**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**95.217,36-**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	95.217,36-
SALDO ANTERIOR	5.030,99-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	5.030,99-
RESULTADO DO EXERCICIO	90.186,37-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	90.186,37-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**42.220,39**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********42.220,39 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

TITULAR

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA
EMPRESARIA
C.P.F. 081.800.149-67
R.G. 12668492 -4 PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTONIO CARLOS GALVAO
Contador
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

JUNTADO COM O ORIGINAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**452.642,10**
VENDAS DE MERCADORIAS	452.642,10
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	452.642,10
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**22.056,10-**
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	22.056,10-
DAS	22.056,10-
RECEITA LÍQUIDA	**430.586,00**
CUSTOS DAS VENDAS	**350.270,17-**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	350.270,17-
(+)COMPRAS DE MERCADORIAS	390.430,17-
(-)ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	40.160,00
LUCRO BRUTO	**80.315,83**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**170.502,20-**
DESPESAS COM PESSOAL	141.417,37-
SALARIOS E ORDENADOS	114.569,37-
INSS	634,78-
FGTS	10.668,60-
13.SALARIO	5.862,73-
FERIAS	3.888,88-
RESCISOES DE CONTRATO	5.793,01-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	9.680,00-
PRO-LABORE	9.680,00-
DESPESAS GERAIS	19.404,83-
AGUA, LUZ E TELEFONE	4.249,89-
ALUGUEL	5.400,00-
DEPRECIACOES	100,90-
MATERIAIS DE CONSUMO	7.713,66-
HONORARIOS CONTABEIS	1.900,00-
MULTAS E JUROS	41,28-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**90.186,37-**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

TITULAR

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA
EMPRESARIA
C.P.F. 081.800.149-67
R.G. 12668492 -4 PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTONIO CARLOS GALVAO
Contador
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ:23.720.834/0001-77 NIRE:41208296089 - 24/11/2015
Rua D, 316 LOTE 02 Bairro: AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

SALDO ANTERIOR	5.030,99-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	5.030,99-
RESULTADO DO EXERCICIO	90.186,37-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	90.186,37-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**95.217,36-**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

TITULAR

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA
EMPRESARIA
C.P.F. 081.800.149-67
R.G. 12668492 -4 PR

RESPONSABILIDADE TECNICA

ANTONIO CARLOS GALVAO
Contador
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro,43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, e serviu de LIVRO DIARIO número 02, do período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

LAJES BOM JESUS LTDA - ME

Rua D, 316 Complemento: LOTE 02 Bairro: AEROPORTO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: 90709007-82

CNPJ: 23.720.834/0001-77

NIRE: 41208296089 - 24/11/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2016.

SIQUEIRA CAMPOS, 31 de Dezembro de 2016.

TITULAR

Zenilde Anacreto Batista

ZENILDE ANACRETO BATISTA
EMPRESARIA
C.P.F. 081.800.149-67
R.G. 12668492 -4 PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTONIO CARLOS GALVAO
Contador
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

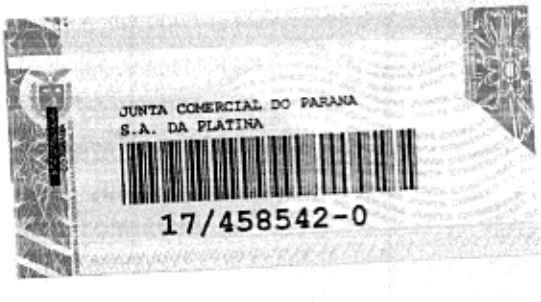

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **LAJES BOM JESUS** portador (a) do CNPJ sob o n° 23.720.834/0001-77 com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2017. Eu, Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO

000200

LAJES BOM JESUS EIRELI- ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A empresa LAJES BOM JESUS EIRELI- ME inscrita no CNPJ n. 23.720.834/0001-77, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Zenilde Anacreto Batista, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.668.492-4 CPF n. 081.800.149-67 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
( ) sim (X) não.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

Zenilde Anacreto Batista

Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

LAJES BOM JESUS EIRELI- ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa LAJES BOM JESUS EIRELI, CNPJ nº 23.720.834/0001-77, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

Zenilde Anacreto Batista

Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

LAJES BOM JESUS EIRELI- ME
CNPJ 23.720.834/0001-77

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa LAJES BOM JESUS EIRELI, CNPJ nº 23.720.834/0001-77, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2017 que:
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, em 28 de setembro de 2017.

Zenilde Anacreto Batista
CPF 081.800.149-67
Lajes Bom Jesus EIRELI

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

Edital de Pregão Presencial Nº 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000203

Reuniram-se no dia 28/09/2017, as 09:29:43, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 37 destinado a Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	CNPJ: 85.483.709/0001-48
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	CNPJ: 23.720.834/0001-77
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	CNPJ: 84.923.994/0001-08

ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M SP MF

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	31,4000
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	31,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	30,9500	
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	30,8000	
2	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	30,7000	
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	30,6000	
3	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	30,5000	
3	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	30,4000	
4	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	30,3000	
4	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Desistiu	Desistiu	30,4000

O licitante LAJES BOM JESUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LAJES BOM JESUS LTDA - ME pelo valor de R$ 30,3000 (trinta reais e trinta centavos).

ITEM 2 - TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	43,8700
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	43,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	43,8000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	43,8700

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP pelo valor de R$ 43,8000 (quarenta e três reais e oitenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000284

ITEM 3 - TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	58,8000
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	58,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	58,4000	
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	58,2000	
2	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	58,0000	
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	57,9000	
3	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	57,8000	
3	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	57,6000	
4	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	57,5000	
4	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Desistiu	Desistiu	57,6000

O licitante LAJES BOM JESUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LAJES BOM JESUS LTDA - ME pelo valor de R$ 57,5000 (cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 4 - TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	144,8000
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	144,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	143,9000	
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	143,5000	
2	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	143,3000	
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	143,1000	
3	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	143,0000	
3	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Desistiu	Desistiu	143,1000

O licitante LAJES BOM JESUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LAJES BOM JESUS LTDA - ME pelo valor de R$ 143,0000 (cento e quarenta e três reais).

ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO 1,00X 1,00 MF CAI

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	214,9500
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	210,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	209,9000	
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	209,5000	
2	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	209,9000

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP pelo valor de R$ 209,5000 (duzentos e nove reais e cinqüenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000265

ITEM 7 - MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,080 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	13,7000
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	13,7000
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	12,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	12,5000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	12,4500	
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	12,6000
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	12,4000	
2	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	12,4500

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP pelo valor de R$ 12,4000 (doze reais e quarenta centavos).

ITEM 8 - MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,080 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	10,7000
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	10,7000
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	9,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	9,7000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	10,7000
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	9,8000

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 9 - LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	30,8000
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	30,8000
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	29,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	28,8000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	30,8000
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	29,0000

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP pelo valor de R$ 28,8000 (vinte e oito reais e oitenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

003206

ITEM 10 - PALANQUE CONCRETO 10X10X3,00 PT TRELIÇA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	33,9000
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	33,0000
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	0,0000	30,0000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	33,9000
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 11 - PALANQUE DE CONCRETO 15X15X3,00 FERRO 5/16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	53,4000
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	51,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	0,0000	51,9000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	53,4000

O licitante JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP pelo valor de R$ 51,9000 (cinqüenta e um reais e noventa centavos).

ITEM 12 - PALANQUE DE CONCRETO 10X10X2,50 MT TRELIÇA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	28,9000
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	28,8000
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	25,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	0,0000	25,0000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	28,9000
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Desistiu	Desistiu	28,8000

O licitante JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000287

ITEM 13 - PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1947	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	Sim	30,0000
11058	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Sim	29,9000
415	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Sim	29,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	0,0000	29,6000	
1	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	0,0000	29,5000	
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	0,0000	29,4000	
2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	0,0000	29,3500	
2	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	29,5000
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	Desistiu	Desistiu	29,4000

O licitante JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP pelo valor de R$ 29,3500 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:43 horas do dia 28 de Setembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - ..... Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE - ..... EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES - ..... EQUIPE DE APOIO

RO[redacted]ON DA SILVA REIS - ..... EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1401
Data: 04/10/17
Horário: 09:10
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.° 37/2017. Pedido de parecer final e conclusivo. **AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.** Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.° 37/2017, cujo objeto foi o registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada e pedra poliédrica, a ser fornecido conforme a necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, nos termos do art. 38 da lei n.° 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SECÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1498
Data: 04/10/17
Horário: 15:30
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2017
b) Licitação Nr.: 37/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001947 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP	4	0,0000	55.550,00
- 011058 - LAJES BOM JESUS LTDA - ME	3	0,0000	101.250,00
- 000415 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	5	0,0000	187.575,00
	12		344.375,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (119), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (120), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (121), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (150), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (445)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

JCN

000212

VERSÃO ONLINE
JORNALCN.COM.BR

Quarta-Feira - 11 de Outubro de 2017
Edição Nº 1.809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 015/2017 e o Extrato de Contrato nº 159/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: EGSIL – MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Motobomba para a Defesa Civil.
VALOR TOTAL: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 012/2017

O **VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.546/2017 da Prefeitura Municipal, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro do corrente ano, em decorrência do feriado nacional do dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), em razão do feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil (dia 12 de outubro de 2017 – quinta-feira).

Siqueira Campos – PR, 10 de outubro de 2017.

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 565-1252 - fax 565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 69/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72017, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Desportivos para o Departamento de Esportes e Lazer, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP no valor total de R$ 8.438,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais), BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME no valor total de R$ 7.025,40 (Sete mil vinte cinco reais e quarenta centavos), ISMÊNIO RODRIGUES NETO ME no valor total de R$ 6.991,00 (Seis mil novecentos e noventa e um reais), MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI ME no valor total de R$ 5.815,00 (Cinco mil oitocentos e quinze reais) e NOVOTNY & SIMÕES LTDA ME no valor total de 5.639,00 (Cinco mil seiscentos e trinta e nove reais).
São José da Boa Vista, 10 de outubro de 2017.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de alguns itens (serviços mecânicos) dos contratos abaixo mencionados; para atendimento das necessidades do contratante, ficam ratificadas as demais cláusulas:

Nº do Contrato	Nº aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
034/2016	02	Dilson dos Santos Pereira – Mei	R$ 9.325,32
035/2016	02	Osni Fernandes & Silva Ltda Me	R$ 42.322,50

Siqueira Campos, 10 de outubro de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 37/2017, cujo objeto é: Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses. E os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
156/2017	PAULO LOPES PEREIA & CIA LTDA EPP	R$ 187.575,00
157/2017	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E FILOS LTDA - EPP	R$ 55.550,00
158/2017	LAJES BOM JESUS LTDA – ME	R$ 101.250,00

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 42/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. E os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
154/2017	SELMO DE CARVALHO SANTOS – ME	R$ 148.500,00
155/2017	INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME	R$ 136.826,00

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 47/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP	01, 08, 10, 11, 13.	R$ 8.438,00
02	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	07, 12, 14, 15, 19.	R$ 7.025,40
03	ISMENIO RODRIGUES NETO – ME	18.	R$ 6.991,00
04	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME	02, 04, 09, 16, 17.	R$ 5.815,00
05	NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	03, 05, 06.	R$ 5.639,00

São José da Boa Vista-Pr, 10 de outubro de 2017.

Willys Manoel Barbosa.
Pregoeiro Oficial

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos, Cornélio Procópio, Curitiba, Ibaiti, Japira, Jacarezinho, Salto do Itararé, Carlópolis, Joaquim Távora, Guapirama, Quatiguá, Jacarezinho, Conselheiro Mairinck, Pinhalão, Tomazina, Curiúva, Figueira, Ventania, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Santo Antônio do Paraíso, Congonhinhas, Itambaracá, Santa Mariana, Leópolis, Sertaneja, Rancho Alegre, Primeiro de Maio, Florestópolis, São Geraldo da Serra, Santo Antônio da Platina, Arapoti, Jaguariaíva, Sengés, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Jundiaí do Sul, Andirá, Abatiá, Cambará, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Barra do Jacaré, Santa Amélia, Sertanópolis, Bela Vista do Paraíso, Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 625
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getulio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista
JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° 158/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA LAJES BOM JESUS LTDA - ME

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAJES BOM JESUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.720.834/0001-77 com sede à Rua e Area Industrial IV nº 316 – Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.480.979-7, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 37/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 37/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000

– Departamento de Obras.
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000
– Departamento de Obras.
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504
– Departamento de Obras.
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511
– Departamento de Obras.
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1512
– Departamento de Obras.
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504
– Departamento de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.
PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.
PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 outubro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

LAJES BOM JESUS LTDA - ME
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° 156/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAULO LOPES PEREIA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°: 84.23.994/0001-08 com sede à Rua e Area Industrial IV n° 1.310 – Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Paulo Lopes Pereira (a) da Cédula de Identidade RG n° 1.798760, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 37/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 37/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R$ 187.575,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000

– Departamento de Obras.
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 – Departamento de Obras.
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Departamento de Obras.
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1512 – Departamento de Obras.
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.
PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.
PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 outubro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

PAULO LOPES PEREIRA&CIA LDA - ME
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° 157/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E FILOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 85.483.709/0001-48 com sede à Rua e Area Industrial IV nº 290 – Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) FABIO MARCELO DE OLIVEIRA (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.724.634-0, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 37/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 37/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.

(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Obras.
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 – Departamento de Obras.
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Departamento de Obras.
(121) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1512 – Departamento de Obras.
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.
PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.
PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 outubro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DE OLIVEIREA & FULHOS LTDA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7